



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 191/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.003415/2026-26

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR ITEM. APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

1. Atendidas as recomendações, é regular o procedimento de aquisição, via pregão eletrônico, de equipamentos do tipo *notebooks* novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de licitação, na modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo menor preço por item, para aquisição de equipamentos do tipo *notebooks* novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.

O processo vem instruído com o documento de formalização de demanda nº 0071/2025 em doc. nº 00100.031941/2026-12.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em doc. nº 00100.031942/2026-59, a solicitação de contratação nº 2163, indicando valor autorizado de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) com a versão preliminar do mapa de risco.

Em doc. nº 00100.031943/2026-01, contratação nº 20260248 com o planejamento orçamentário.

Em doc. nº 00100.031944/2026-48, o Ofício nº 068/2026 - SADCON informando que a Solicitação de Contratação nº 2163 foi aprovada pelo Comitê de Contratações.

A primeira versão do Termo de Referência segue em doc. nº 00100.035507/2026-01.

O mapa de riscos definitivo consta em doc. nº 00100.037653/2026-63.

A pesquisa de preços segue em doc. nº 00100.040358/2026-94 e anexos, indicando a planilha estimativa de despesas o total geral de R\$ 197.687,52 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Em doc. nº 00100.040438/2026-40, o Ofício nº 10/2026 – PRDSTI/SACTI, e em doc. nº 00100.040698/2026-15 versão do Termo de Referência.

Em doc. nº 00100.040708/2026-12, o Despacho nº 08/2026 – SESIET e em doc. nº 00100.042716/2026-01 o Ofício nº 0094/2026-COCVAP/SADCON, **ratificando** a pesquisa de preços com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 05/09/2026.

Em doc. nº 00100.048501/2026-96, a primeira versão da minuta de Edital.

Em doc. nº 00100.048508/2026-16, o Ofício nº 156/2025 – COATC/SADCON encaminhando os autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL e em doc. nº 00100.050922/2026-87 a análise originária de processo e de minuta de Edital por parte desta Coordenação.

Em doc. nº 00100.051799/2026-11 o Ofício nº 173/2026 – COATC/SADCON, de encaminhamento.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A última versão do Termo de Referência segue em doc. nº 00100.056401/2026-33.

Em doc. nº 00100.056429/2026-71 o Despacho nº 10/2026 – SESIET.

A versão definitiva da minuta de Edital segue e doc. nº 00100.059387/2026-20.

Por meio do Ofício nº 201/2026 – COATC/SADCON¹, vêm os autos à esta Advocacia do Senado Federal para análise jurídica, informando que a juntada aos autos da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação e a equipe de apoio, será feita pela COPEL, quando da análise definitiva do processo, preliminarmente à publicação do certame licitatório, bem como que as autorizações e aprovações pendentes serão concretizadas quando do encaminhamento dos autos para aprovação da minuta de edital pela Senhora Diretora-Geral.

É o suficiente relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do ADG nº 14/2022, que determina, ao término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

Conforme introduzido, pretende-se por meio da modalidade pregão, formato eletrônico, pelo menor preço por item, viabilizar a aquisição de equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12

¹ Doc. nº 00100.059398/2026-18.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

(doze) meses, para a premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.

Considerando as informações constantes da última versão do Termo de Referência² que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação, verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Verifica-se, porém, que não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Conforme se observa do Termo de Referência, consta a seguinte justificativa:

1.2.7. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar

1.2.7.1. Conforme Solicitação 2163 no SENiC, o órgão técnico solicitou ao Comitê de Contratações do Senado Federal a dispensa de ETP com base no inciso II do Art. 3º do Anexo II do ADG 14/2022, haja vista que consta consignado no Documento de Formalização da Demanda, que a administração da Casa determinou que os notebooks é a única solução adequada para premiação do Jovem Senador, não havendo espaço para outro tipo de solução para atendimento da demanda da contratação. De tal modo que o referido Comitê deliberou favoravelmente à requisição de dispensa de ETP, conforme autorização ocorrida em 23/02/2026 (NUP 00100.031943/2026-01).

4
de
16

Assim sendo, indica-se decisão técnica pela **dispensa** do ETP na espécie, decisão esta que observou os procedimentos regulamentares aplicáveis e foi proferida em observância ao regulamento interno do Senado Federal, não cabendo a esta Advocacia controverter o mérito da aludida decisão.

Todavia, cumpre a esta ADVOSF ressaltar que o ETP constitui etapa de planejamento central na sistemática da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o art.

² Doc. nº 00100.056401/2026-33.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

6º, inciso XX, o conceitua como documento inaugural do planejamento da contratação, destinado a explicitar o interesse público envolvido, identificar a solução mais adequada e servir de base para o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico que venham a ser elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Ademais, a própria lei fixa, em seu art. 18, § 2º, um conteúdo mínimo obrigatório para o ETP, o que evidencia que o legislador o tratou como verdadeiro instrumento de microplanejamento, voltado à estruturação racional da demanda e à adequada definição do objeto. Nesse mesmo sentido, parte expressiva da doutrina destaca que o ETP agrega elementos de planejamento tanto exógenos, relacionados às soluções disponíveis no mercado, quanto endógenos, relativos às escolhas de modelagem contratual e do próprio mecanismo de seleção, os quais se apresentam como fundamentais para a boa definição do objeto licitado e do regime jurídico a ser adotado (TORRES, 2023).

Nesse ponto, parece possível afirmar que o ADG nº 14/2022 procurou dialogar com entendimento doutrinário segundo o qual, embora a elaboração do ETP deva ser compreendida como **regra geral** decorrente da Lei nº 14.133/2021, não se pode atribuir a esse instrumento um caráter absolutamente inflexível, sob pena de se incorrer em formalismo excessivo e em violação aos princípios da eficiência e da racionalidade que regem a fase de planejamento. Assim, parte da doutrina sustenta que, desde que preservada a lógica do microplanejamento e assegurada a presença, na fase preparatória, dos elementos exigidos no caput e no § 2º do art. 18 da lei, a regulamentação interna pode, dentro dos limites semânticos do texto legal, identificar hipóteses objetivas de ETP simplificado ou mesmo de **dispensa**, sem que isso implique inovação indevida na ordem jurídica (AMORIM, 2025).

Nessa linha, o ADG nº 14/2022, ao estabelecer que o ETP será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal, mas admitir hipóteses excepcionais de dispensa condicionadas à devida fundamentação técnica pelo órgão competente e, ainda, ao vincular situações específicas de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

dispensa, por exemplo, a determinadas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, à contratação remanescente, às prorrogações de contratos e à realização de procedimentos auxiliares e de outras medidas vinculadas ao planejamento, densificou regulamentarmente essa compreensão, buscando compatibilizar a diretriz legal de centralidade do planejamento com a necessidade de calibragem procedimental em hipóteses de menor complexidade ou em que a solução já se encontre, em grande medida, previamente delineada como expressão do princípio constitucional da eficiência (AMORIM, 2025).

Não obstante, importa registrar que, no âmbito do Poder Executivo federal, a regulamentação adotou desenho significativamente **mais restritivo** quanto às hipóteses de não elaboração do ETP. A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, tomada como referência pela doutrina, partiu de uma obrigatoriedade geral do estudo, admitindo exceções pontuais, basicamente associadas a determinadas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e a casos de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos (TORRES, 2023). O próprio autor assinala que essa configuração, embora juridicamente possível, tende a elevar os custos transacionais do planejamento quando aplicada a contratações ordinárias de baixo valor e baixa complexidade, além de favorecer a produção de ETPs meramente formais, carentes de reflexão efetiva, o que, paradoxalmente, esvazia a função qualificada que o instituto deveria desempenhar na estruturação das contratações públicas (TORRES, 2023).

Diante desse cenário comparativo, em que pese a presunção de constitucionalidade e legalidade que milita em favor do regulamento interno do Senado Federal, não se pode ignorar que a amplitude das hipóteses de dispensa de ETP previstas no ADG nº 14/2022, em especial quando confrontada com a regulamentação mais parcimoniosa adotada no âmbito do Executivo federal, situa-se em uma zona de incerteza jurídica. Trata-se de margem de controvérsia que tem o potencial de fragilizar a instrução e o planejamento das contratações da Casa, na medida em que pode ser explorada em futuras judicializações ou em representações perante o TCU, sobretudo em contratações de maior complexidade,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

nas quais o ETP se mostra particularmente relevante para a demonstração da racionalidade das escolhas administrativas.

Por essa razão, consigna-se expressamente esta **ressalva**, a fim de que a controvérsia aqui delineada possa ser ponderada pelas autoridades competentes tanto na condução da presente licitação quanto no desenho de contratações futuras.

Quanto à modalidade escolhida, o uso do pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Com efeito, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se aplicando às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Portanto, o significado da expressão "*bens e serviços comuns*" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consta do TR no item 1.1.1. como objeto a "*aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*".

No item 2.2.1. justifica-se que será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de "*o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 assim como o caput do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019*".





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Edital³, por sua vez, reitera no item 1.1 o objeto descrito no TR, detalhando, no Anexo 2, as especificações técnicas dos objetos pretendidos e, nesse sentido, verifica-se que a Administração descreveu todos de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado em linha com as especificações usuais de mercado para os objetos desejados.

Assim, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição de "*bens ou serviços comuns*", o que autoriza o uso da modalidade pregão para licitação do objeto.

Vale mencionar que, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, é mandatória a adoção do pregão nesse caso, sendo preferencial sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei. Logo, correta a adoção do pregão em formato eletrônico na licitação em tela.

Acerca da não adoção do Sistema de Registro de Preços, impende observar que o órgão técnico justificou a escolha com base no item 2.3 do TR, conforme segue:

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, tendo em vista que não há necessidade de contratações frequentes, bem como o quantitativo a ser demandado pelo Senado Federal foi definido previamente.

Quanto aos critérios de julgamento e adjudicação adotados (menor preço por item), por sua vez, observa-se terem sido apresentadas justificativas para as respectivas escolhas (itens 2.4 e 2.5 do TR). Nesse sentido, leia-se:

2.4. Critério de julgamento da contratação

³ Doc. nº 00100.059387/2026-20.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

2.4.1. De acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, para a modalidade Pregão é obrigatório que o critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

2.4.2. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, tendo em vista o menor dispêndio para a Administração, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e considerando, ainda, que o critério de maior desconto não é aplicável para a presente contratação.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, tem-se por **justificada** a adjudicação por menor preço por item, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União⁴.

Reputam-se também atendidas as exigências contidas nos incisos IV e V do caput do art. 7º e a observância da regra do § 6º do mesmo artigo, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.

A justificativa para a contratação também consta de forma detalhada e suficiente no Termo de Referência (item 1.2 do TR), em obediência ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas⁵, a qual foi realizada dentro do parâmetro normativo estabelecido, conforme

⁴ Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

⁵ Doc. nº 00100.040358/2026-94.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ratificação aposta pela COCVAP⁶ com validade de 180 (cento e oitenta) dias (05/09/2026), atendendo, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Registre-se que o valor total geral estimado na Planilha de Estimativa de Despesas foi de R\$ 197.687,52 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), valor inferior ao autorizado de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), não sendo exigido adendo à solicitação de contratação.

Por outro lado, na forma do item 2.7.1. do TR, vedou-se a subcontratação, sob a justificativa de o objeto ser plenamente passível de ser executado por única contratada.

A respeito do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), o item 2.8 do Termo de Referência veda o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sob a seguinte justificativa:

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, por se tratar de itens de premiação e em quantitativo reduzido a ser entregue conjuntamente. Por isso não se vislumbra viabilidade técnica e comercial de se parcelar a solução. A adoção prejudicaria a padronização da premiação, aumentando os riscos associados à realização do Projeto Jovem Senador 2026.

⁶ Doc. nº 00100.042716/2026-01.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a não participação de consórcios de empresas no item 2.6 do TR:

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida.

Com relação às exigências de qualificação técnica, o item 3.2. do TR prevê:

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto apesar do objeto da presente contratação não apresentar complexidade, faz-se necessário que a licitante comprove sua expertise na comercialização de equipamentos compatíveis com o objeto licitado devido a situações anteriores de insucesso. Tal justificativa refere-se ao processo 00200.015617/2015-68 no qual não foi exigido atestado, e a premiação do Jovem Senador não foi entregue devido a vários problemas com várias empresas, causando prejuízo inclusive à imagem do Senado Federal.

3.2.3. Outro motivo para tal exigência são as várias experiências anteriores de insucesso. Mais recentemente no processo de aquisição de computadores da marca Apple (00200.008152/2020-56) também foi





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

demonstrado a necessidade de exigência. A licitação foi bem-sucedida na fase de pregão, mas não teve os bens entregues pela Contratada por meio do Contrato n.º 100/2021 por incapacidade técnico-operacional. Podemos citar ainda o processo 00200.002188/2010-54 no qual a empresa vencedora não possuía autorização do fabricante para fornecer os produtos. Enfim, entende-se que tais situações demonstram a necessidade das exigências apresentadas.

3.2.4. Por fim, tal exigência está alinhada com ação preventiva para a mitigação do risco da contratação de fornecedores não qualificados.

3.2.4.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de microcomputadores do tipo notebook, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo I deste TR.

a.1) Conforme situações de insucesso anteriores elencadas, entende-se necessário o requerimento da comprovação do fornecimento de microcomputadores do tipo notebook.

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo 20 (vinte) unidades de microcomputadores do tipo notebook.

b.1) A definição destes valores para atestado de capacidade técnica está alinhada com ação preventiva para a mitigação do risco da contratação de fornecedores não qualificados, conforme documento de Mapa de Riscos.

3.2.4.1.2. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

3.2.5. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial por não haver requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A previsão se mostra, ao menos formalmente, adequada, sobretudo considerando o histórico narrado de problemas anteriores relativamente ao mesmo objeto, e em respeito ao que determina o art. 8º, § 5º, do Anexo III do ADG nº 14/2022:

§ 5º A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
- II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
- III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
- IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, em observância ao teor dos artigos 69 e 70, ambos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência prevê o seguinte requisito:

3.2.6. Qualificação econômico-financeira

3.2.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6.1.1. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto no artigo 69 e 70 da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata..

O instrumento convocatório sob análise reproduz a exigência, estando em conformidade com as disposições legais que regem a matéria e compatível com





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

o objeto da contratação pleiteada, não representando restrição à competitividade.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1 do Termo de Referência, que a formalização será realizada por meio de uma **nota de empenho**, em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (...)”

Recomenda-se, outrossim, adaptar o Termo de Referência e o Edital para que fiquem compatíveis com essa sistemática.

Nesse sentido, o item 13 do Termo de Referência que trata sobre o reajuste deve ser suprimido, e, da mesma forma, o Capítulo XVII da minuta de Edital.

Com relação ao mapa de riscos, a sua versão preliminar consta junto à Solicitação de contratação nº 2163⁷ e a versão definitiva em doc. nº 00100.037653/2026-63, em acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, X) e o ADG nº 14/2022 do Senado (art. 9º, §2º, VII e art. 15).

Há a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio, atentando-se ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022.

⁷ Doc. nº 00100.031942/2026-59.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Sanadas as questões acima, **restará pendente a adoção dos seguintes procedimentos:** a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a aquisição pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do fornecimento decorrente da nota de empenho.

Por fim, com as ressalvas realizadas no decorrer deste parecer, o instrumento convocatório anexo⁸, no que tange à parte procedimental do certame, está em conformidade com a legislação de regência, com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares, ao passo que segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações do gênero.

⁸ Doc. nº 00100.059387/2026-20.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Em conclusão, atendidas as recomendações constantes deste parecer, **em negrito**, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento, que pode ser considerada apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Brasília, em 8 de abril de 2026.

Diogo Rossi de Almeida | OAB DF 79922
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

16
de
16

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 8 de abril de 2026.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154
Advogado do Senado
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	3
2. Forma de contratação	7
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	12
5. Modelo de gestão.....	13
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	13
7. Obrigações da Contratada.....	13
8. Obrigações do contratante.....	14
9. Regime de execução.....	14
10. Condições de recebimento do objeto	16
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	17
12. Forma de pagamento	17
13. Condições de reajuste	18
14. Garantia contratual	18
15. Plano de contratações	18
16. Responsável pela elaboração do TR	18





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I	21
1. Especificações técnicas do objeto	21
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	22
ANEXO II	24
1. Valor estimado da contratação	24





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026 – PRDSTI / COINTI / SESIET

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Essa contratação trata da necessidade de garantir a continuidade do Programa Senado Jovem Brasileiro, criado por meio da Resolução 42/2010 (alterada pela Resolução nº 51/2022), que engloba o Projeto Jovem Senador e o Concurso de Redação do Senado Federal. O nome-síntese Jovem Senador é utilizado para referir-se ao conjunto das atividades do Programa.

1.2.1.2. Como parte integrante desse programa, é realizada em Brasília a "Semana de Vivência Legislativa", na qual 27 estudantes e 27 professores orientadores realizam inúmeras atividades de educação cívica e política na capital federal. Dentro da programação, os alunos participam de uma simulação da atividade legislativa, discutindo e apreciando projetos de lei que, quando aprovados pela Mesa Jovem, podem se transformar em Sugestões Legislativas na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.2.1.3. Além do caráter educativo, a iniciativa cumpre importante papel na construção e consolidação da imagem institucional diante de um público estratégico da Casa, formado por jovens estudantes, professores e profissionais da área de educação.

1.2.1.4. Os estudantes são selecionados a partir de um Concurso de Redação, realizado nas escolas públicas estaduais de Ensino Médio, com o apoio das Secretarias de Educação das unidades da Federação. Como item de premiação, o notebook é amplamente divulgado nos materiais promocionais e nas redes sociais, como estímulo para despertar o interesse e a participação dos estudantes no concurso e para promover relacionamento positivo com esse público jovem.

1.2.1.5. Essa contratação visa então a aquisição de computadores do tipo notebook, com tempo de garantia de 1 (um) ano, para premiação dos estudantes e professores orientadores que participam do Programa Jovem Senador 2026.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A Demanda nº 071/2025 estabelece que os 54 (cinquenta e quatro) notebooks serão destinados à premiação de estudantes e professores. A quantidade está diretamente relacionada aos 27 (vinte e sete) estudantes e 27 (vinte e sete) professores orientadores premiados, correspondendo a um representante de cada estado e do Distrito Federal.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. O principal resultado a ser alcançado é subsidiar o projeto Jovem Senador 2026 com itens para premiação que serão ferramentas úteis para auxiliar na consecução dos objetivos desse projeto.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídos com a contratação:

No. Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
NE 2247/2025	Contratação do fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebook, novos, com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, com entrega imediata, para premiação do Programa Jovem Senador 2025, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.	06/05/2025

Tabela 1 - Contratos vigentes ou vencidos

1.2.5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico

1.2.5.1. A presente contratação está alinhada aos Valores do Senado Federal conforme constam do Anexo ao Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2015, mais especificamente quanto a:

- Compromisso com a livre disseminação de ideias.
- Compromisso com a comunidade.

1.2.5.2. Está ainda em conformidade com as Diretrizes Estratégicas em relação a:

- Nº 1 – Avaliação de políticas públicas quanto ao impacto legislativo.
- Nº 2 – Alinhamento da capacitação com a estratégia.

1.2.5.3. A solução de TI, a ser adquirida, será usada pelos diversos premiados no Concurso Jovem Senador 2026.

1.2.6. Requisitos da contratação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.2.6.1. Conforme Demanda no SENIC, foi feito o levantamento dos requisitos de negócio e tecnológicos para a presente contratação.

1.2.6.2. Requisitos de Negócio

1.2.6.2.1. Os autores das 27 melhores redações — um por unidade da Federação — são automaticamente selecionados para vivenciar, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das leis do país, simulando a atuação dos senadores da República. Todos os anos, prêmios são entregues para alunos e professores, como livros, brindes e equipamentos de informática.

1.2.6.3. Requisitos tecnológicos

1.2.6.3.1. Os notebooks destinam-se a premiar os estudantes, que se aproximam da vida universitária. Os equipamentos devem permitir a navegação na web para pesquisa textual e audiovisual, bem como auxiliar na produção de textos, apresentações de slides e outros trabalhos acadêmicos. Esses dispositivos serão também ferramentas úteis para o armazenamento de arquivos para pesquisa, iniciação científica e profissional.

1.2.6.4. Requisitos mercadológicos

1.2.6.4.1. Para que os equipamentos em questão sejam instrumentos eficazes ao Jovem Senador, é necessário que a solução seja entregue em data prévia à premiação do Concurso de Redação do Senado Federal.

1.2.6.5. Natureza continuada

1.2.6.5.1. O objeto do presente estudo não enseja contratação de natureza continuada.

1.2.6.6. Duração inicial do contrato





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.2.6.6.1. Conforme exarado nos requisitos da contratação e de acordo com as alternativas apresentadas, a duração da garantia de funcionamento dos equipamentos será de 12 meses. Entretanto trata-se de objeto sem a exigência de obrigações futuras a serem cumpridas pela contratada além da entrega do objeto. Assim a avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

1.2.7. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar

1.2.7.1. Conforme Solicitação 2163 no SENiC, o órgão técnico solicitou ao Comitê de Contratações do Senado Federal a dispensa de ETP com base no inciso II do Art. 3º do Anexo II do ADG 14/2022, haja vista que consta consignado no Documento de Formalização da Demanda, que a administração da Casa determinou que os notebooks é a única solução adequada para premiação do Jovem Senador, não havendo espaço para outro tipo de solução para atendimento da demanda da contratação. De tal modo que o referido Comitê deliberou favoravelmente à requisição de dispensa de ETP, conforme autorização ocorrida em 23/02/2026 (NUP 00100.031943/2026-01).

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de **licitação**.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, tendo em vista que não há necessidade de contratações frequentes, bem como o quantitativo a ser demandado pelo Senado Federal foi definido previamente.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. De acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, para a modalidade Pregão é obrigatório que o critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

2.4.2. Será adotado o critério de julgamento “**menor preço**”, tendo em vista o menor dispêndio para a Administração, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e considerando, ainda, que o critério de maior desconto não é aplicável para a presente contratação.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “**por item**”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não** será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. A subcontratação do objeto não será permitida, em razão de tratar-se de aquisição de bens padronizados plenamente viável de execução integral pela contratada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. **Não** será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, por se tratar de itens de premiação e em quantitativo reduzido a ser entregue conjuntamente. Por isso não se vislumbra viabilidade técnica e comercial de se parcelar a solução. A adoção prejudicaria a padronização da premiação, aumentando os riscos associados à realização do Projeto Jovem Senador 2026.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.1.1. Pelas características do objeto entendemos que a possibilidade de realização de vistoria **não** agrega valor ou reduz riscos do processo de contratação. Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas remota e formalmente durante as etapas do processo licitatório.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto apesar do objeto da presente contratação não apresentar complexidade, faz-se necessário que a licitante comprove sua expertise na comercialização de equipamentos compatíveis com o objeto licitado devido a situações anteriores de insucesso. Tal justificativa refere-se ao processo 00200.015617/2015-68 no qual não foi exigido atestado, e a premiação do Jovem Senador não foi entregue devido a vários problemas com várias empresas, causando prejuízo inclusive à imagem do Senado Federal.

3.2.3. Outro motivo para tal exigência são as várias experiências anteriores de insucesso. Mais recentemente no processo de aquisição de computadores da marca Apple (00200.008152/2020-56) também foi demonstrado a necessidade de exigência. A licitação foi bem-sucedida na fase de pregão, mas não teve os bens entregues pela Contratada por meio do Contrato n.º 100/2021 por incapacidade técnico-operacional. Podemos citar ainda o processo 00200.002188/2010-54 no qual a empresa vencedora não possuía autorização do fabricante para fornecer os produtos. Enfim, entende-se que tais situações demonstram a necessidade das exigências apresentadas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.2.4. Por fim, tal exigência está alinhada com ação preventiva para a mitigação do risco da contratação de fornecedores não qualificados.

3.2.4.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de microcomputadores do tipo notebook, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo I deste TR.

a.1) Conforme situações de insucesso anteriores elencadas, entende-se necessário o requerimento da comprovação do fornecimento de microcomputadores do tipo notebook.

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo **20 (vinte) unidades** de microcomputadores do tipo notebook.

b.1) A definição destes valores para atestado de capacidade técnica está alinhada com ação preventiva para a mitigação do risco da contratação de fornecedores não qualificados, conforme documento de Mapa de Riscos.

3.2.4.1.2. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

3.2.5. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial por não haver requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.2.6. Qualificação econômico-financeira

3.2.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6.1.1. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto no artigo 69 e 70 da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora, uma vez que o procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Papel	Responsável
Gestor do Contrato	NGCTI
Fiscal Técnico	SESIET
Fiscal Demandante	COEVEN

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por mensagem eletrônica para o endereço ngcti@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado Federal ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.5. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado Federal;
- 7.1.6. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Obrigações do contratante

- 8.1.1. São obrigações do Contratante, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste, as utilizadas de forma padrão pelo Senado Federal.

9. Regime de execução

- 9.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da nota de empenho.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

9.2. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o quantitativo e o tipo do produto, e o local em que deverá ser realizada a entrega.

9.3. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência conforme condições do item 6 deste termo.

9.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, sem custo adicional para o Senado Federal, no endereço: Senado Federal / Prodasen / SAEQUI - Via N2, Bloco 16, Brasília/DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, das 8h às 17h, conforme agendamento prévio pelo telefone (61) 3303-2567, ou ramal 2560, ou por e-mail saequi@senado.leg.br, com um mínimo de **2 (dois) dias úteis** de antecedência.

9.5. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

9.6. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

9.7. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

9.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

9.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

9.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

9.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a entrega total das quantidades estabelecidas, o objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

10.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 4% (quatro por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

13. Condições de reajuste

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações 2026 do Senado Federal, com o número 20260248, título “Contratação 20260248 - Aquisição de notebooks para estudantes e professores orientadores do Jovem Senador 2026”.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

David Pinto Soares

Analista de Tecnologia da Informação – Mat. 398448





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

(Assinado eletronicamente)

Giuliano Macedo Arruda

Chefe do Serviço de Suporte à Infraestrutura e Estações de Trabalho - SESIET

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Tavares Leite

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

George Rodrigues Cardim

Chefe do Serviço Jovem Senador – SEJS

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Luciana Rodrigues Pereira

Diretora em exercício da Secretaria de Comunicação Social – SECOM

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor do Prodasen – PRDSTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ana Valéria Araújo de Assis Monção

Gestora do Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação – NGCTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I

17. Especificações técnicas do objeto

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	54	Un.	Microcomputadores do tipo <i>notebook</i> .	462081

17.1. Item 1 - Microcomputadores do tipo Notebook. Especificações técnicas:

17.1.1. Garantia de Funcionamento 12 (doze) meses.

17.1.2. Processador com pontuação mínima de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos na tabela Passmark (<https://www.cpubenchmark.net/>), em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados), introduzido no mercado em 2023 ou posteriormente;

17.1.2.1. Para todos os casos, será considerada a pontuação mínima na tabela Passmark do produto ofertado, observando-se os seguintes critérios:

17.1.2.1.1. Será utilizado o valor da **mediana** do processador, conforme apresentado no site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/);

17.1.2.1.2. O valor considerado será aquele constante no site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/) na **data da verificação da proposta**;

17.1.2.1.3. Não serão aceitos resultados de testes avulsos ou provenientes de sites diferentes do [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 17.1.3.** Memória RAM de, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes), padrão DDR4-2933 ou superior;
- 17.1.4.** Tela de 14” (catorze polegadas) ou maior, com retro iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior;
- 17.1.5.** Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes);
- 17.1.6.** Interface para redes sem fio para os padrões WiFi b/g/n, ou superior;
- 17.1.7.** Teclado em português do Brasil (ABNT2);
- 17.1.8.** Webcam integrada;
- 17.1.9.** Pelo menos 2 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0;
- 17.1.9.1.** Será admitido uso de adaptadores;
- 17.1.10.** Bateria com pelo menos 2 células e autonomia de 2 h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática de entrada, no intervalo 100-240V, e cabos;
- 17.1.11.** Sistema Operacional Windows 11 Home (ou superior) ou Linux Ubuntu versão 22.04 LTS (ou superior);

18. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 18.1.** Será obrigatório que a licitante apresente, após o encerramento da fase de análise das propostas, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

para o objeto em alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal (PGLS).

18.1.1. Certificação ANATEL, ou equivalente que atenda aos critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO.

18.1.2. Certificação EnergyStar, ou equivalente que atenda aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II

19. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Un.	54	Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses.	3.660,88	197.687,52

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 197.687,52
-----------------------------	-----------------------





SENADO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0071/2025

Notebooks para estudantes e professores orientadores do Jovem Senador 2026

Órgão Demandante	SECOM - Secretaria de Comunicação Social
Unidade interna	SRPSF - Secretaria de Relações Públicas

Demanda submetida ao Órgão Técnico por Pedro Augusto Ramirez Monteiro, em 27/03/2025.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	Equipamentos de informática (hardware, rede e soluções completas)
Órgão Técnico	PRDSTI - Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen
Início ou recebimento	Necessário até 30/06/2026

MOTIVAÇÃO:

O Jovem Senador, programa criado por meio da Resolução nº 42, de 2010 (alterada pela Resolução nº 51/2022), é uma iniciativa voltada aos estudantes do ensino médio de escolas públicas estaduais e do Distrito Federal e que tem como objetivo promover conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil.

Como parte integrante desse programa, acontece anualmente em Brasília a "Semana de Vivência Legislativa", durante a qual 27 estudantes e 27 professores orientadores realizam inúmeras atividades de educação cívica e política na capital federal. Dentro da programação, os alunos participam de uma simulação da atividade legislativa, discutindo e apreciando projetos de lei que, quando aprovados pela Mesa Jovem, podem se transformar em Sugestões Legislativas na CDH.

Além do caráter educativo, a iniciativa cumpre importante papel na construção e consolidação da imagem institucional diante de um público estratégico da Casa, formado por jovens estudantes, professores e profissionais da área de educação.

Os estudantes são selecionados a partir de um concurso de redação realizado nas escolas públicas estaduais de Ensino Médio, com o apoio das Secretarias de Educação das unidades da Federação. Como item de premiação, o notebook recebe ampla divulgação nos materiais promocionais e nas redes sociais, funcionando como estímulo para despertar o interesse e a participação dos estudantes no concurso e para promover relacionamento positivo com o público-alvo.

RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DESTA DEMANDA:

A premiação prestigia e incentiva a participação de estudantes e professores no Concurso de Redação anual promovido pelo Senado Federal. Ademais, os notebooks promovem a inclusão digital e permitem que os estudantes se aprimorem na continuidade de seus estudos e contribuem para que os professores tenham mais uma ferramenta para o seu trabalho.



SENADO FEDERAL

OBJETO(S) A CONTRATAR:

1. Notebooks para estudantes e professores orientadores do Jovem Senador 2026

Descrição detalhada do Objeto

Aquisição de notebook, com tempo de garantia de 1 (um) ano, para premiação dos estudantes e professores orientadores que participarão do Programa Jovem Senador 2026.

Quantidade	54	Unidade	Unidade
------------	----	---------	---------

Justificativa da quantidade

A quantidade está diretamente relacionada aos 27 (vinte e sete) estudantes e 27 (vinte e sete) professores orientadores, um representante de cada estado e do Distrito Federal.

RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA

RISCO DE NÃO CONTRATAR:

Caso não seja possível a contratação do objeto, seria necessário cancelar a cerimônia de entrega dos notebooks, o que possivelmente geraria reações negativas e estranheza por parte dos participantes do programa e demais membros da comunidade escolar, já que a premiação ocorre há muitos anos.

RISCO DE CONTRATAR PARCIALMENTE:

A contratação parcial comprometeria o funcionamento da cerimônia de entrega, bem como seria uma ruptura na usual premiação, que ao longo de anos tem se consolidado como parte essencial do Programa, contemplado tanto estudantes vencedores quanto seus respectivos professores orientadores.

RISCO DE NÃO RECEBER O(S) OBJETO(S) NO PRAZO DESEJADO:

Os notebooks do Jovem Senador são entregues pela DGER em cerimônia durante a Semana de Vivência Legislativa em Brasília. Ao receber os equipamentos, além de todos os testes necessários realizados pelo órgão técnico, é necessário verificar as dimensões das caixas que acomodam os notebooks para levantamento e reserva de material que possa ser usado para embalar cada um individualmente. Caso os notebooks não sejam recebidos até a data indicada, há risco de inviabilizar a realização da cerimônia, comprometendo assim o planejamento das ações relacionadas ao Jovem Senador com relação a essa premiação.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO ALGUM DOS RISCOS SE CONCRETIZE:

Alterar atividades previstas na programação da Semana de Vivência Legislativa e avaliar outras possibilidades de premiação que possam estimular a comunidade escolar a participar.

AÇÕES ALTERNATIVAS ATUALMENTE ADOTADAS PELO DEMANDANTE:

Preparação das ações e comunicações relacionadas ao programa Jovem Senador, elaboração da programação da Semana de Vivência Legislativa e contatos com áreas do Senado envolvidas na premiação.

Fotos da Cerimônia de entrega dos notebooks na DGER



Cerimônia de entrega dos notebooks na DGER. Estudante vencedora e professor orientador com a premiação. Fotos: Rodrigo Viana.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.003415/2026-26

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Novos *notebooks* com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a premiação do Programa Jovem Senador 2026. Item 20260248 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 197.687,52.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de fornecimento de equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a para premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal., ao custo estimado de **R\$ 197.687,52** (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.068209/2026-90):

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	54	Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses.	3.660,88	197.687,52

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.056401/2026-33), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

[...]

1.2.1.5. Essa contratação visa então a aquisição de computadores do tipo notebook, com tempo de garantia de 1 (um) ano, para premiação dos estudantes e professores orientadores que participam do Programa Jovem Senador 2026.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A Demanda nº 071/2025 estabelece que os 54 (cinquenta e quatro) notebooks serão destinados à premiação de estudantes e professores. A quantidade está diretamente relacionada aos 27 (vinte e sete) estudantes e 27 (vinte e sete) professores orientadores premiados, correspondendo a um representante de cada estado e do Distrito Federal.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. O principal resultado a ser alcançado é subsidiar o projeto Jovem Senador 2026 com itens para premiação que serão ferramentas úteis para auxiliar na consecução dos objetivos desse projeto.

[...]

Por meio do Ofício nº 236/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.068237/2026-15), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.040698/2026-15, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.056401/2026-33, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Cumprir informar que, a Solicitação nº 2163 de dispensa de ETP foi favoravelmente deliberada pelo Comitê de Contratações, na Ata da Reunião de 18/03/2026, NUP 00100.057052/2026-77.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que a quantidade a ser adquirida “está diretamente relacionada aos 27 (vinte e sete) estudantes e 27 (vinte e sete) professores orientadores premiados, correspondendo a um representante de cada estado e do Distrito Federal.”

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº, 00100.040358/2026-94 projetando-se o custo geral estimado de R\$ 197.687,52.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.042716/2026-01, cuja validade é até 05/09/2026. A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.048501/2026-96.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.050922/2026-87, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.056429/2026-71, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.056401/2026-33.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.059387/2026-20, e submetida ao órgão jurídico.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 191/2026 (NUP 00100.064326/2026-84) analisou os autos e concluiu que **atendidas as recomendações constantes do parecer, entendia-se pela regularidade jurídica do procedimento.**

Os autos não foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, pois a única recomendação da Advocacia foi referente à retirada do reajuste do Termo de Referência e do edital, o que não foi realizado, tendo em vista o art. 73, §1º do ADG nº 14/2022, que determina que deve ser informado um índice de reajuste, independentemente da duração do contrato e/ou ajuste, corroborada pela redação fazer parte da minuta padrão.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.066615/2026-18. A contratação está prevista no item 20260248 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.068209/2026-90 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian De Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.056401/2026-33); e a minuta de edital (documento nº 00100.068209/2026-90), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 197.687,52** (cento e noventa e sete mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), previsto no item 20260248 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 15 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1096 de 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.003415/2026-26**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação - NGCTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os titulares do **Serviço de Suporte à Infraestrutura e Estações de Trabalho – SESIET** e da **Coordenação de Eventos – COEVEN**, respectivamente, como fiscais técnico e demandante do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

EDITAL

(Processo nº 00200.003415/2026-26)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.003415/2026-26, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de fornecimento de equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a para premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 07/05/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento de **equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a para premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal**, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



SENADO FEDERAL

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total do item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de entrega dos equipamentos, de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.



SENADO FEDERAL

- 3.4.2. Prazo de garantia** dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, observado o Capítulo XX.
- 3.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6.** A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:
- 3.6.1.** de condições de participação:
 - 3.6.1.1.** sobre ciência do edital;
 - 3.6.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
 - 3.6.2.** para fins de habilitação:
 - 3.6.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 3.6.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;
 - 3.6.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.6.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 3.6.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
 - 3.6.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:
 - 3.6.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
 - 3.6.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 3.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 3.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SENADO FEDERAL

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



SENADO FEDERAL

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



SENADO FEDERAL

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.6.1. Certificação ANATEL, ou equivalente que atenda aos critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO;

10.1.6.2. Certificação Energy Star, ou equivalente, que atenda aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

10.1.7.1. conter vícios insanáveis;

10.1.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.1.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.7.4 acima;

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



SENADO FEDERAL

financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI- DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

11.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a. Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de microcomputadores do tipo notebook, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2.

b. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo 20 (vinte) unidades de microcomputadores do tipo notebook.

c. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

11.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



SENADO FEDERAL

11.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no CAPÍTULO III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

11.6.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

11.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova



SENADO FEDERAL

documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6 meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.12.1.1. identidade dos sócios;

11.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.12.1.6. identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



SENADO FEDERAL

11.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.
- 14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

15.2.2. – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

15.2.3. – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

15.2.4. – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

15.2.5. – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

15.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2026, constante do Processo nº 00200.003415/2026-26 e da proposta vencedora.

15.4. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

15.5.1.1. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.

15.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do item 20.8.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

16.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIV.

16.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



SENADO FEDERAL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE

17.1. Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à contratada, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

17.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

17.1.2. O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

17.1.2.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

17.1.2.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

18.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

18.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

18.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

18.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

18.2. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.



SENADO FEDERAL

18.3. A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

18.4. Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

18.5. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XX- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada, em parcela única, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

20.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à contratada, via mensagem eletrônica, em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da nota de empenho.



SENADO FEDERAL

20.3. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o quantitativo e o tipo do produto, e o local em que deverá ser realizada a entrega.

20.4. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional para o Senado Federal, no endereço: Senado Federal / Prodasen / SAEQUI - Via N2, Bloco 16, Brasília/DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, das 8h às 17h, conforme agendamento prévio pelo telefone (61) 3303-2567, ou (61) 3303-2560, ou por e-mail saequi@senado.leg.br, com um mínimo de **2 (dois) dias úteis** de antecedência.

20.5. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

20.6. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

20.7. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

20.8. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

20.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

20.8.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.9. Constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, o SENADO poderá:

20.9.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.9.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.10. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de equipamentos considerados inadequados pelo gestor.

20.11. Caberá à Contratada o recolhimento dos equipamentos por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

20.12. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXI- DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

21.2. A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21.3. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por mensagem eletrônica para o endereço ngcti@senado.leg.br.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. A extinção do ajuste poderá ser:

23.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou

23.2.3. determinada por decisão judicial.

23.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

24.2. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.

24.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo



SENADO FEDERAL

administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

24.3.1.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

24.3.1.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

24.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

24.4.1. 4% (quatro por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

24.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

24.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

24.4.4. Findo o prazo do subitem 24.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

24.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.3 a 24.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

24.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

25.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.



SENADO FEDERAL

25.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

25.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XXVI– DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

26.1. A presente contratação, formalizada por meio da Nota de Empenho, terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

27.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

27.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema



SENADO FEDERAL

Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

27.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

27.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXVIII - DO FORO

28.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 23 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

(Processo nº 00200.003415/2026-26)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Fornecimento de equipamentos do tipo notebooks novos, com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, para a para premiação do Programa Jovem Senador 2026, para a Secretaria de Tecnologia de Informação do Senado Federal.																	
CATMAT	462081																	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2.																	
JUSTIFICATIVA	Esta contratação tem por objetivo garantir a continuidade do Programa Senado Jovem Brasileiro, criado por meio da Resolução 42/2010 (alterada pela Resolução nº 51/2022), que engloba o Projeto Jovem Senador e o Concurso de Redação do Senado Federal.																	
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.																	
QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<table><tr><th>Item</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Descrição resumida</th><th>Preço Unitário (R\$)</th><th>Preço Total (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>Unidade</td><td>54</td><td>Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses.</td><td>3.660,88</td><td>197.687,52</td></tr></table>						Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	1	Unidade	54	Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses.	3.660,88	197.687,52
	Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)												
	1	Unidade	54	Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses.	3.660,88	197.687,52												
Valor Total Estimado: R\$ 197.687,52																		
PRAZO DE ENTREGA	De até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.																	
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.																	
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVI do edital.																	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167457 Natureza da Despesa: 339031																	

**SENADO FEDERAL**

LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Administração de Equipamentos (SAEQUI), da Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PRODASEN), situado à Via N2, Bloco 16, Brasília/DF, CEP 70.165-900.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXI do edital.

Brasília, 23 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

(Processo nº 00200.003415/2026-26)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Microcomputadores do tipo Notebook.

1. Garantia de Funcionamento 12 (doze) meses.
2. Processador com pontuação mínima de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos na tabela *Passmark* (<https://www.cpubenchmark.net/>), em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados), introduzido no mercado em 2023 ou posteriormente;
 - 2.1. Para todos os casos, será considerada a pontuação mínima na tabela *Passmark* do produto ofertado, observando-se os seguintes critérios:
 - 2.1.1. Será utilizado o valor da **mediana** do processador, conforme apresentado no site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/);
 - 2.1.2. O valor considerado será aquele constante no site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/) na **data da verificação da proposta**;
 - 2.1.3. Não serão aceitos resultados de testes avulsos ou provenientes de sites diferentes do [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net/);
3. Memória RAM de, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes), padrão DDR4-2933 ou superior;
4. Tela de 14" (catorze polegadas) ou maior, com retro iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior;
5. Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes);
6. Interface para redes sem fio para os padrões WiFi b/g/n, ou superior;
7. Teclado em português do Brasil (ABNT2);
8. Webcam integrada;



SENADO FEDERAL

9. Pelo menos 2 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0;
 - 9.1. Será admitido uso de adaptadores;
10. Bateria com pelo menos 2 células e autonomia de 2 h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática de entrada, no intervalo 100-240V, e cabos;
11. Sistema Operacional Windows 11 Home (ou superior) ou Linux Ubuntu versão 22.04 LTS (ou superior);
12. Critérios e práticas de sustentabilidade:
 - 12.1. Certificação ANATEL, ou equivalente que atenda aos critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO.
 - 12.2. Certificação EnergyStar, ou equivalente que atenda aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelos Anexos I/II da Portaria 304/2023, do INMETRO.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

(Processo nº 00200.003415/2026-26)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <u> </u> / <u> </u>						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (☐)Sim (☐)Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: "Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses"

Data: 05 de março de 2026

Processo: 00200.003415/2026

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	19/12/225		ARP 43/2025 - MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA				
2	04/02/2026		ARP 28/2026 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO				
3	25/02/2026	27.995.686/0002-35	MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	21	3587-9851	comercial@marccomercio.com.br	Marcelo Romualdo
4			CT n.º 15/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - Vigente até 16/12/2025				
5			CT n.º 25/2024 - CRF-GO - Vigente até 25/04/2025				
6			Site: CASAS BAHIA - MARCA: LENOVO				
7			Site: AVELL				
8			Site: LENOVO				
9			Site: CASAS BAHIA - MARCA: ASUS				





MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITARIO												
Objeto: "Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses"												
Processo: 00200.003415/2026												
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)								
				ARP 43/2025 - MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA	ARP 28/2026 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO	MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	CT n.º 15/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - Vigente até 16/12/2025	CT n.º 25/2024 - CRF-GO - Vigente até 25/04/2025	Site: CASAS BAHIA - MARCA: LENOVO	Site: AVELL	Site: LENOVO	Site: CASAS BAHIA - MARCA: ASUS
1	Microcomputadores do tipo notebook	54	Unid.	3.840,00	2.579,00	3.779,00	4.348,00	3.150,00	3.347,21	3.776,67	3.350,04	3.660,88
TOTAL GERAL				207.360,00	139.266,00	204.066,00	234.792,00	170.100,00	180.749,34	203.940,18	180.902,16	197.687,52





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM												
Objeto: "Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses"												
Processo: 00200.003415/2026												
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)								
				ARP 43/2025 - MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA	ARP 28/2026 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO	MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	CT n.º 15/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - Vigente até 16/12/2025	CT n.º 25/2024 - CRF-GO - Vigente até 25/04/2025	Site: CASAS BAHIA - MARCA: LENOVO	Site: AVELL	Site: LENOVO	Site: CASAS BAHIA - MARCA: ASUS
1	Microcomputadores do tipo notebook	54	Unid.	207.360,00	139.266,00	204.066,00	234.792,00	170.100,00	180.749,34	203.940,18	180.902,16	197.687,52
TOTAL GERAL				207.360,00	139.266,00	204.066,00	234.792,00	170.100,00	180.749,34	203.940,18	180.902,16	197.687,52



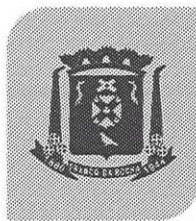


SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS										
Objeto: "Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses"										
Processo: 00200.003415/2026										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Microcomputadores do tipo notebook	54	Unid.	2.579,00	3.660,88	3.536,76	502,42	14%	3.660,88	197.687,52
TOTAL GERAL									197.687,52	
(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU. (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos. Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.										
Pesquisa de mercado Leandro Ferreira Ribeiro Apoio Administrativo			Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa: Elaboração da Planilha Leandro Ferreira Ribeiro Apoio Administrativo					Chefe Substituto do SACTI Devair Sebastião Nunes		



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

Processo Interno Nº 4248/2025
Pregão Eletrônico Nº 029/2025R

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
DETENTORA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
ITENS: 5,9 e 24

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada por, **SAMANTA KAROLINE SILVA**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **FELIPE ANTONIOLI**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], **ADRIANA GASPARI HEDEAGER**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **AGNES CRISTINA MIRANDA**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], **ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **JADILSON LOURENÇO DA SILVA**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], **RICARDO CARVALHO COSTA**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], **CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA**, portadora do CPF/MF Nº [REDACTED], **ADRIANA MARIA DE LIMA**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], **RICARDO MOREIRA**, portador do CPF/MF Nº [REDACTED], com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 27.975.551/0003-99, com endereço à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica – ES. CEP 29.156-777, neste ato representada por **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº [REDACTED] e do CPF/MF Nº [REDACTED] de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. – Relativo ao objeto:

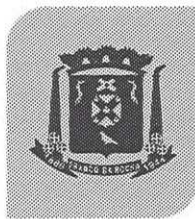
1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE

Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francoदारocha.sp.gov.br

Pág. 1/16



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**

P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

INFORMÁTICA E TELEFONIA, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento de Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA**.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. A DETENTORA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que a prestação de serviço decorrente esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO

2.1. Os produtos serão requisitados de segunda a sexta-feira, mediante Autorização de Fornecimento.

2.2. A entrega dos itens será realizada na Diretoria de Gestão em Tecnologia da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300, Sala 16, Centro, “Paço Municipal Juquery” - Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, no período das 09h00 às 16h00, em dia úteis, conforme o calendário municipal de feriados e pontos facultativos vigente, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

***Parágrafo único:** o prazo de entrega especificado na cláusula 2.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente justificativa formal e devidamente fundamentada.*

***Parágrafo único:** A Autorização de Fornecimento/Serviço original ficará à disposição da empresa para retirada no Setor de Suprimentos, contudo também será enviada via e-mail para o endereço eletrônico disposto na proposta da empresa vencedora.*

2.3. Fica por conta da **DETENTORA** garantir que os produtos estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

Parágrafo primeiro: Os produtos/serviços deverão ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Anexo I (termo de referência) e no Anexo II (modelo de proposta de preços).

Parágrafo segundo: As entregas deverão ser feitas em conformidade com os descritivos e informações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço a ser emitida.

2.4. A contratação para execução dos serviços do objeto do presente documento terá vigência a partir da data da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O setor responsável deverá apurar e atestar a execução e prestação dos serviços conforme condições apresentadas nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

2.5. As despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, será de responsabilidade da empresa contratada.

2.6. A Secretaria requisitante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e liberação do documento, onde será atestado pelo setor competente e encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

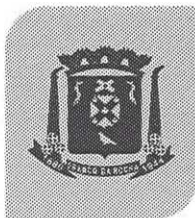
Parágrafo único: Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Detentora, deferindo prazo de 2 (DOIS) dias úteis para regularizar a situação.

2.7. A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os endereços e quantidades dos produtos/serviços descritos no ANEXO I e ANEXO II que faz parte integrante deste edital.

2.8. Na hipótese da DETENTORA da Ata de Registro de Preços se negar a receber a “Autorização de Fornecimento/Serviço”, de que trata o subitem 16.1 do edital, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio por via Carta Registrada ou outro instrumento equivalente, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto licitado.

2.10. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no



prazo máximo definido no parágrafo único do item 16.7 contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Parágrafo primeiro: A Diretoria de Contratos e Concessões será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade das Secretarias requisitantes, através de servidor público a ser indicado, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II** do presente Edital.

2.11. A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados, em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os manuais, acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento.

2.12. Os equipamentos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por modelos ou versões diferentes sem prévia anuência formal da Administração.

2.13. Adicionalmente, caberá à contratada assegurar que os bens fornecidos sejam compatíveis com os padrões de qualidade e desempenho exigidos, apresentem condições adequadas de segurança e não possuam vícios aparentes ou ocultos que comprometam sua utilização ou durabilidade.

2.14. Todos os itens deverão possuir garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do item, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante.

2.15. Os itens duráveis de nº 2, 10, 26, 27, 28, 29, 30, 49 e 79, constantes do Anexo I do Termo de Referência deverão ter garantia contratual complementar à garantia legal, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do item.

2.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

2.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

2.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.20. A comunicação para acionamento da garantia será realizada por meio de correio eletrônico, devendo o respectivo equipamento ser retirado no local e horário indicados no período de 3 (três) dias úteis.

2.21. O período de execução da manutenção corretiva não deverá exceder 10 (dez) dias úteis.

2.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração.

2.23. Durante o período de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos durante a execução dos reparos, haja vista o interesse público.

2.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela contratada, poderá a Administração contratar pessoa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da(o) detentora/contratada(o), conforme informações contidas na proposta readequada, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Banco Bradesco- AG: [REDACTED] – Conta-Corrente: [REDACTED]

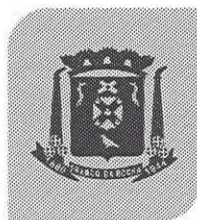
Parágrafo segundo: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francoदारocha.sp.gov.br

Pág. 5/16



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

Parágrafo terceiro: Para os casos em que os pagamentos serão efetuados à detentora mediante crédito em conta bancária, conforme item 3.1, a licitante vencedora deverá apresentar até assinatura da ata de registro de preços, informações da conta-corrente em nome da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.

3.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da detentora a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

3.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Detentora deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no edital durante todo o período da execução do objeto, devendo apresentar as certidões com as medições e/ou notas fiscal/faturas a serem aprovadas.

Parágrafo segundo: Para ciência, o Decreto Nº 3.394/2023 (**ANEXO VII**) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

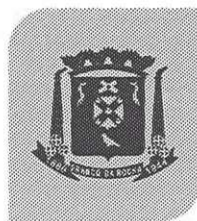
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. As partes estão cientes e acordam que os valores do presente **REGISTRO DE PREÇOS** são fixos e irrevogáveis, pois nesse valor já está compreendido o índice de reajuste contratual que a empresa vencedora entende pertinente para todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo





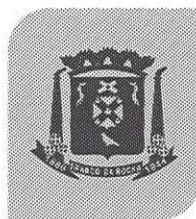
com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Instrumento de(a) Ata de Registro de Preços, tem o valor de R\$ 1.441.856,00 (um milhão, quatrocentos quarenta e um mil, oitocentos cinquenta e seis reais).

Item	Cód.	UN	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	2.023.016.99 8700361	UN	Access Point Wireless U7 Pro Ubiquiti descrição completa: Access Point Wireless U7 Pro Ubiquiti Dispositivo Wi-Fi 7 de alta performance, com suporte a tecnologias 802.11be (Wi-Fi 7), 802.11ax (Wi-Fi 6/6E) e 802.11ac (Wi-Fi 5). Oferece cobertura de até 140 m² e capacidade para conectar até 300 dispositivos simultaneamente. Possui 1 porta uplink de 2,5 GbE e alimentação via PoE+. Com configurações MIMO e antenas de alto ganho (6 GHz: 5.8 dBi, 5 GHz: 6 dBi, 2,4 GHz: 4 dBi), fornece taxas de dados de até 5,7 Gbps em 6 GHz, 4,3 Gbps em 5 GHz e 688 Mbps em 2,4 GHz. Recursos avançados incluem malha sem fio, roaming rápido, autenticação de voucher, isolamento de rede de convidados e VLAN dinâmica. Design compacto e robusto, suportando montagem no teto ou parede, com temperatura de operação de -30 a 40°C e umidade de 5 a 95% sem condensação. Ideal para ambientes corporativos de alta demanda. Certificações CE, FCC e IC.	Access Point Ubiquiti U7 Pro U7-PRO	300	R\$ 1.717,82	R\$ 515.346,00
9	2.023.007.99 8700634	UN	Monitor 21,5" descrição completa: Monitor 21,5" Tela: Plana. Tamanho: 21,5 polegadas, Resolução: Full HD (1920 x 1080) Taxa de atualização: 75Hz Tempo de resposta: 5ms Conectividade: 1 x HDMI; 1 x VGA Formato da tela: 16:9 Montagem VESA: Sim (75x75mm) Acompanha Fonte De Alimentação e Cabo HDMI	Monitor 21.5 3Green M215WH D	500	R\$ 317,02	R\$ 158.510,00

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

24	2.023.011.99 8701117	UN	Computador Portátil - Notebook - Padrão I Computador portátil (notebook), novo, com embalagem apropriada para transporte seguro. Processador: Intel 12ª Geração (ou superior), família i5 (ou superior), 10 núcleos, 12 threads, 12 MB de cache, clock básico do núcleo performance mínimo de 1,3 GHz e núcleo efficient de 0,9 GHz (desconsiderando tecnologias de boost). OU AMD série 5000 (ou superior), família Ryzen 5 (ou superior), 6 núcleos, 12 threads, 16 MB de cache, clock básico mínimo de 2,1 GHz (desconsiderando tecnologias de boost). Memória RAM: 16GB DDR4 com frequência de 3200MHz (desconsiderar memória soldada à placa), expansível até 32 GB; Armazenamento: SSD M.2 2280 PCIe NVMe, 240GB, interface PCIe Gen3 ou Gen4, leitura: 3000 MB/s e gravação: 1300 MB/s. Placa de Vídeo: Integrada Tela: LED Full HD (1920x1080), com tamanho mínimo de 14 polegadas, tecnologia antirreflexo e bordas finas. Conectividade: Placa de rede sem fio com padrão Wi-Fi 6E (2x2 AX) e Bluetooth® 5.1 ou superior. Placa de rede cabeada (RJ-45) integrada, com suporte a velocidades 10/100/1000 Mbps, sem necessidade de adaptadores. Bateria: Integrada ou destacável. Portas e Conectividade Física: 1 (uma) porta USB tipo-C; 1 (uma) porta USB 2.0; 1 (uma) porta USB 3.0; 1 (uma) porta HDMI; Periféricos Integrados: Webcam frontal HD (720p) ou superior; Microfone embutido; Alto-falantes integrados; Teclado padrão ABNT2. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em Português (Brasil), com licença original e etiqueta de licença da Microsoft deverá ser fornecida e afixada no corpo do equipamento. Fonte de Alimentação: fonte de alimentação bivolt automática, compatível com a rede elétrica brasileira.	Notebook 15.6" Avell B.ON 15U R5 7430U 16Gb SSD 256Gb Windows 11 Profissional	200	R\$ 3.840,00	R\$ 768.000,00
----	-------------------------	----	---	---	-----	--------------	----------------

6.2. - As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s) constantes no **Anexo X**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. - A nota de empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

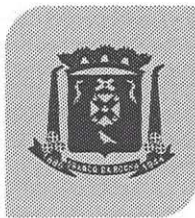
8.1. - Compete à Detentora:

8.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

Parágrafo único: Os quantitativos totais expressos no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)** são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do Anexo I deste edital.

8.1.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

8.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, e acordo com este edital, assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto/serviço entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual de Ata de Registro de Preços, e na legislação que regulamenta a matéria, e, se obriga a cumprir as exigências constantes no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francoदारocha.sp.gov.br

Pág. 9/16



**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

- I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;
- V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “I” deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

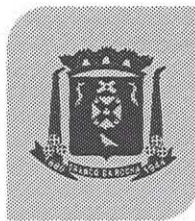
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata de registro de preço/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preço/contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço/contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

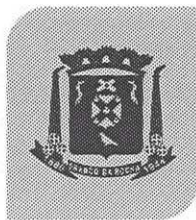
Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francodarocha.sp.gov.br

Pág. 11/16



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DCF440DC00754908.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**

P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a DETENTORA apresentou a seguinte documentação:

a) Comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das **instruções 01/2024** do TCE/SP, do Representante Legal que assina esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O cadastramento citado acima, deverá ser feito no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme

Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francoदारocha.sp.gov.br

Pág. 12/16



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

orientações contidas no **ANEXO VIII** (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP).

Parágrafo segundo: O cadastramento no CadTCESP é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada/Detentora, Ordenador de Despesas. Etc...), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no CadTCESP, sempre quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

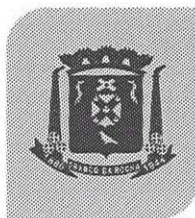
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. – A presente Ata de Registro de Preços não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**
P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

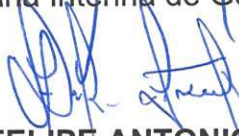
13.3. - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Ata será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

13.4. - E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a DETENTORA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 19 de dezembro de 2025.


SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Governo e Comunicação


ADRIANA GASPARI HEDEAGER
Secretária Interina de Gestão Pública


FELIPE ANTONIOLI
Secretário de Assuntos Jurídicos

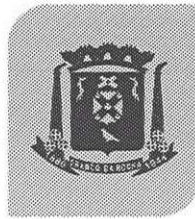

ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária da Assistência Social

Martana M. Massonetto
Secretária Municipal de Cultura
RG: [REDACTED] 
JADILSON LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Cultura


EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



**FRANCO
DA ROCHA**

P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R


AGNES CRISTINA MIRANDA
Secretária de Esporte

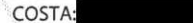

RICARDO CARVALHO COSTA
Secretário da Fazenda


CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental


RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Secretária de Obras e Serviços


ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretaria Interina da Saúde


RICARDO MOREIRA
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

FELIPE GONCALVES
NOVA DA
COSTA 
Assinado de forma digital por
FELIPE GONCALVES NOVA DA
COSTA: 
Dados: 2025.12.19 16:17:48
-03'00'

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
Vanguarda Informática Ltda

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICAFRANCO
DA ROCHA

P R E F E I T U R A

PI: 4248/2025 – PE 029/2025R

Gestor:

Nome: Pablo Silvestre de Matos Rocha
Cargo: Diretor de Gestão em Tecnologia
CPF: [REDACTED]

Fiscal:

Nome: Jonatas Ricardo de Jesus
Cargo: Chefe de Gestão
CPF: [REDACTED]

Testemunha:

Nome: Thais Celestino Santos da Silva
Cargo: Agente de Gestão Pública
CPF: [REDACTED]

Alameda Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha/SP
Site: www.francoदारocha.sp.gov.br

Pág. 16/16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**

DETENTORA: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **043/2025** (DE ORIGEM): **PE 29/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, 19 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lorena Rodrigues de Oliveira

Cargo: Prefeita

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lorena Rodrigues de Oliveira

Cargo: Prefeita

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriana Gaspari Hedeager

Cargo: Secretária Interina de Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Nome: Adriana Maria de Lima

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

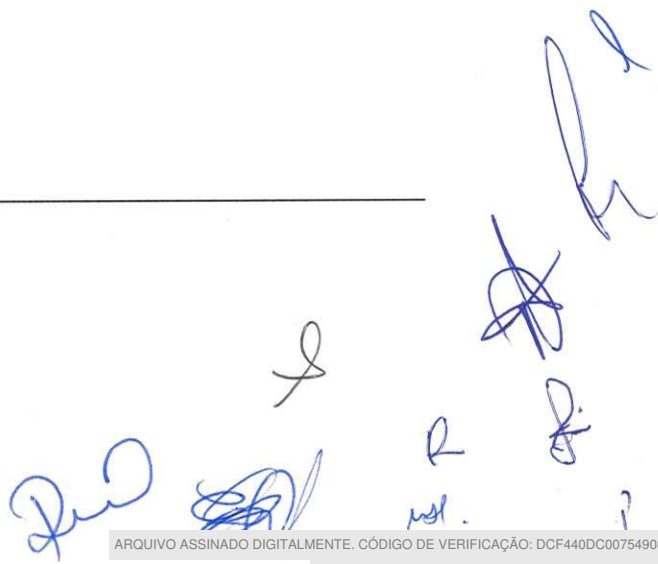


Nome: Agnes Cristina Miranda

Cargo: Secretária de Esporte

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Nome: Camila Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária da Habitação, Gestão Territorial e Ambiental

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Eduardo dos Reis Marcelino Neto

Cargo: Secretário da Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Erineide Souza de Oliveira

Cargo: Secretária da Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Felipe Antonioli

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Jadilson Lourenço da Silva

Cargo: Secretário da Cultura

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Martana M. Massonetto
Secretária Municipal de Cultura
RG: [REDACTED]
Prefeitura de Franco da Rocha

Nome: Renata Massela da Lima Parreira

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Moreira

Cargo: Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Nome: Samanta Karoline Silva

Cargo: Secretária de Governo e Comunicação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Carvalho Costa

Cargo: Secretário da Fazenda

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Gonçalves Nova da Costa

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FELIPE
GONCALVES
NOVA DA
COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por FELIPE
GONCALVES NOVA
DA

COSTA: [REDACTED]

Dados: 2025.12.19
16:19:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriana Gaspari Hedeager

Cargo: Secretária Interina de Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Adriana Maria de Lima

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Agnes Cristina Miranda

Cargo: Secretária de Esporte

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Camila Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária da Habitação, Gestão Territorial e Ambiental

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Nome: Eduardo dos Reis Marcelino Neto

Cargo: Secretário da Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Eduardo dos Reis M. Neto

Nome: Erineide Souza de Oliveira

Cargo: Secretária da Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Erineide

Nome: Felipe Antonioli

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Felipe Antonioli

Nome: Jadilson Lourenço da Silva

Cargo: Secretário da Cultura

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Jadilson Lourenço da Silva CPF: [REDACTED]

Martana M. Massonetto
Secretária Municipal de Cultura
RG: [REDACTED]
Prefeitura de Franco da Rocha

Nome: Renata Massela da Lima Parreira

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Renata Massela da Lima Parreira

Nome: Ricardo Moreira

Cargo: Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Ricardo Moreira

Nome: Samanta Karoline Silva

Cargo: Secretária de Governo e Comunicação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Samanta Karoline Silva



Nome: Ricardo Carvalho Costa

Cargo: Secretário da Fazenda

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Pablo Silvestre de Matos Rocha

Cargo: Diretor de Gestão em Tecnologia

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Jonatas Ricardo de Jesus

Cargo: Chefe de Gestão

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Bom Princípio/RS, por intermédio do Pregoeiro designado, com fundamento no art. 82, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, realizado em sessão pública pela plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de notebooks destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- 1.2. Integram esta Ata os preços e condições ofertados pela empresa vencedora, conforme quadros a seguir:

a) **FORNECEDOR: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 58.149.730/0001-39.

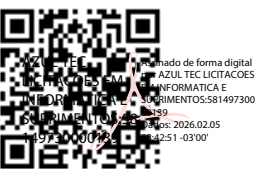
ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.
1	UN	253	COMPUTADOR NOTEBOOK: Processador (CPU) Modelo: Intel® Core™ i3-1215U (10ª geração, família Alder Lake) Núcleos/Threads: 6 (2 Performance-cores + 4 Efficient- cores) / 8 threads Clock Base: 1.2 GHz Clock Máximo (Turbo): Até 4.4 GHz Cache: 10 MB Intel Smart Cache Memória (RAM) - Capacidade: 8 GB Tipo: DR4 Frequência: 3200 MHz Configuração: Soldada na placa-mãe (Não expansível via slots adicionais. A memória é integrada e não pode ser trocada ou aumentada pelo usuário). Armazenamento - Capacidade: 256 GB Tipo: SSD M.2 2242 PCIe NVMe Slot Disponível: Possui um slot M.2 livre para adição de um segundo SSD, permitindo expansão (o slot primário está ocupado pelo SSD de 256GB). Tela - Tamanho: 15.6 polegadas; Tecnologia: TN (Twisted Nematic) Resolução: HD (1366 x 768 pixels) Brilho: 220 nits (típico) Revestimento: Antirreflexo Câmera: Sim, Webcam HD 720p com obturador de privacidade físico. Placa de Vídeo (GPU): Integrada (iGPU): Intel® UHD Graphics (integrada ao processador i3-1215U)	R\$ 2.579,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

		Memória Dedicada: Não possui. Utiliza memória compartilhada da RAM do sistema. Placa de Vídeo Dedicada: Não. Conectividade: Wi-Fi: Sim. Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2. Bluetooth: Sim. Versão 5.1. Ethernet (Porta RJ45): Não. Esta versão não possui porta LAN dedicada. Observação: A conexão com rede cabeada pode ser feita apenas através de um adaptador USB-C para Ethernet (vendido separadamente). Portas e Conectores Lado Esquerdo: 1 x USB 2.0; 1 x Conector de áudio combinado (fone de ouvido/microfone) LED de status de energia Lado Direito: 1 x Porta de alimentação (DC-in) 1 x USB 3.2 Gen 1 (Type-A) - Sempre ativa (suporta carregamento de dispositivos com o notebook desligado) 1 x HDMI 1.4b (saída de vídeo) 1 x USB-C 3.2 Gen 1 (suporta dados e vídeo via DisplayPort. NÃO suporta carregamento/energia via USB-C PD) Leitor de Cartões SD (SD, SDHC, SDXC) Porta Ethernet (RJ45): Não possui. Áudio: Alto-falantes: 2 x alto-falantes estéreo (1.5W cada) Microfone: Microfone de matriz dual com redução de ruído. Tecnologia: Áudio de alta definição Realtek®. Teclado e Touchpad - Teclado: Teclado padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico, de membrana (não mecânico). Iluminação: Não (teclado não iluminado). Touchpad: Touchpad sensível ao toque, sem botões físicos dedicados (clique integrada). Bateria - Tipo: Bateria de íon de lítio integrada. Capacidade: 42 Wh (Watt-hora). Autonomia: Até 8 horas (MM18) - valor declarado pelo fabricante sob condições de teste específicas, pode variar com uso. Fonte: Carregador AC de 65W. Dimensões e Peso - Dimensões (L x P x A): 359.2 x 236.0 x 17.9 mm; Peso: Aproximadamente 1.6 kg (varia conforme configuração). Sistema Operacional - Pré-instalado: Windows 11 Home (64-bit) em modo S (modo de segurança e desempenho). 13. Garantia - Padrão: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: LENOVO IDEAPAD	
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua publicação, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES DERIVADAS

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante:

I - Contrato administrativo; ou

II – Instrumento equivalente, assim entendido a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de compra ou de serviço, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Cada contratação possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo contrato ou instrumento equivalente, não necessariamente coincidente com a vigência desta Ata. Na ausência de estipulação expressa, prevalecerá, por força desta cláusula, o prazo de vigência da própria Ata.

3.3. O registro de preços não importa obrigação de contratação pela Administração, que poderá, conforme conveniência e oportunidade, realizar licitação específica para a aquisição pretendida ou, ainda, optar por não efetivar contratações com base nesta Ata, em conformidade com o disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos ofertados pelas empresas no certame licitatório e homologados pela Administração, constituindo-se em valores máximos a serem observados nas futuras contratações.

4.2. Poderão ser incluídos nesta Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do fornecedor vencedor, na sequência da classificação obtida no certame, conforme art. 82, §5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de empate de preços registrados, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação final da licitação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, implicará reclassificação do fornecedor na Ata, conforme o preço atualizado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transportes e demais custos.

5.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato em relação aos serviços prestados ou fornecimento de bens/materiais.

5.3. O CNPJ e a razão social constantes na Nota Fiscal deverão, impreterivelmente, coincidir com aqueles apresentados na documentação do processo licitatório.

5.4. O pagamento estará condicionado à aferição e aprovação do setor competente, sendo realizado somente após a devida extração e conferência da Nota Fiscal.

5.5. A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, com a finalidade de agilizar a tramitação do documento fiscal e o respectivo pagamento.

5.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da empresa contratada, a ser informada no momento da apresentação da Nota Fiscal.

5.7. Os preços dos equipamentos fixados em decorrência da presente licitação serão firmes, fixos e





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

5.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, mediante recolhimento pela Administração, observadas as alíquotas e normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas na presente Ata e nas contratações dela decorrentes será preservado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

6.2. Alterações relevantes e imprevisíveis nos custos, bem como aquelas previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que comprometam a execução contratual ou a manutenção das condições inicialmente pactuadas, ensejarão pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada ou da Administração.

6.3. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo que demonstrem, de forma objetiva e quantificável, a variação dos custos e sua repercussão no preço registrado ou contratado.

6.4. O reequilíbrio, quando reconhecido pela Administração, observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo implicar alteração do valor registrado, sem acarretar direito adquirido à manutenção da posição da contratada na ordem de classificação da Ata.

6.5. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto em lei, sendo aplicável apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.

6.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio será formalizado por meio de termo específico, com a devida publicação oficial, produzindo efeitos a partir da decisão administrativa, vedada a retroatividade, salvo se houver expressa deliberação nesse sentido

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto do Pregão Eletrônico, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, será executado sob o regime de fornecimento parcelado de bens, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e as condições deste Edital e seus anexos.

7.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os notebooks nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

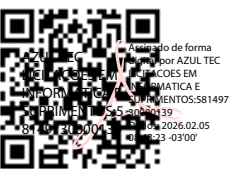
7.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta da licitante vencedora.

7.4. A entrega será realizada no horário de expediente da Administração Municipal — de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 7h às 13h — correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais custos incidentes.

7.5. O recebimento dos equipamentos será acompanhado pelos fiscais designados, que verificarão o cumprimento das especificações. Constatado vício, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6. O local de entrega e instalação dos equipamentos devidamente configurados será:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua São Pedro Canísio, nº 21, Centro, nesta Cidade (fundos da Prefeitura Municipal).



Estado do Rio Grande do Sul

7.10. Para cada item entregue, a Contratada deverá fornecer o certificado de garantia de fábrica, cujo prazo contará a partir da emissão da Nota Fiscal. Durante o período de garantia, será responsável pela manutenção necessária e pela substituição do item em caso de vício ou defeito insanável.

XV – Não empregar menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14, nem menores de 18 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- XVI – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVII – Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
- XVIII – Assumir eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais (art. 124, II, “d”).

8.1.2 Obrigações Específicas

- I – Fornecer o objeto solicitado dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- II – Fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs necessários;
- III – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- IV – Responder diretamente por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- V – Refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou fornecimento rejeitado, no prazo assinalado;
- VI – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, objeto entregue em desacordo com as especificações, mantido o preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE, ao utilizar-se desta Ata para realizar contratações, obriga-se a observar os deveres previstos nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Obrigações Gerais

- I – Disponibilizar informações, projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- II – Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável;
- III – Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições legais e contratuais, desde que comprovada a execução regular;
- IV – Indicar formalmente fiscal do contrato, podendo contar com equipe de apoio;
- V – Comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazos para providências;
- VI – Assegurar condições para execução adequada do objeto;
- VII – Adotar medidas para coibir atrasos injustificados e aplicar penalidades cabíveis.

9.1.2 Fiscalização e Controle

- I – Acompanhar a execução, registrando em relatórios as ocorrências;
- II – Determinar correções ou substituições de serviços/entregas irregulares;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desconformidade;
- IV – Suspender ou paralisar a execução em caso de interesse público ou risco relevante.

9.1.3 Responsabilidade Institucional

- I – Fornecer locais adequados para execução dos serviços, quando aplicável;
- II – Garantir contraditório e ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- III – Responder por danos causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa exclusiva da Administração;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos, observando os princípios da governança pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DE PREÇO

10.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nesta Ata, com aplicação das penalidades previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento injustificado das condições desta Ata;
- II – Recusa em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – Não aceitação da manutenção do preço registrado, sem comprovação de fato superveniente que o torne inviável;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

IV – Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O registro poderá ser cancelado sem aplicação de penalidade, nas seguintes situações:

I – A pedido do fornecedor, quando demonstrar, por escrito e documentalmente, impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações, por caso fortuito ou força maior;

II – Falecimento ou extinção jurídica do fornecedor registrado.

10.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com devida publicação, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

10.4. Ocorrendo cancelamento do fornecedor, a Administração poderá convocar, em ordem de classificação, os demais licitantes registrados na Ata para assumir o fornecimento, desde que aceitem nas mesmas condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade:

I – Advertência;

II – Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com notificação do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, em caso de insuficiência de valores.

12. DA FISCALIZAÇÃO

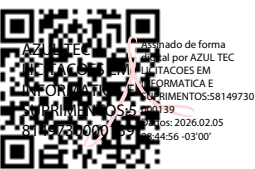
12.1. Para a fiscalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver, das contratações dela decorrentes, o Município designará gestor e fiscal, sendo: Gestora, Marcia Regina Zamberlan Rhoden, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e fiscal, Anderson Wartha Griebeler, Coordenador de Assuntos Financeiros.

12.2. O(a) gestor(a) será responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução da Ata, bem como pela supervisão dos contratos ou instrumentos equivalentes que dela se originarem.

12.3. O(a) fiscal acompanhará a execução da Ata e dos contratos derivados, quando houver, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com vistas à adoção de providências corretivas.

12.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(a) fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, devendo comunicar ao(a) gestor(a) as situações que demandem providências além de sua competência.

12.5. As atribuições do gestor e do fiscal não excluem a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, quando houver, nem limitam o poder de fiscalização da Administração.





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior aqueles previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que impossibilitem, de forma temporária ou definitiva, o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovados.

13.2. Configuram, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:

I – Greve geral;

II – Calamidade pública ou emergência reconhecida por autoridade competente;

III – Interrupção dos meios de transporte, energia ou comunicações em escala relevante;

IV – Condições climáticas ou meteorológicas excepcionais;

V – Outros eventos inevitáveis e alheios à vontade das partes que inviabilizem a execução contratual.

13.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento, apresentando documentação comprobatória.

13.4. O não atendimento ao prazo do item anterior implicará a contagem do início da ocorrência em data retroativa de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os efeitos administrativos.

13.5. Aceita a justificativa, o inadimplemento será eximido de penalidade, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à continuidade do interesse público.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços limita-se ao registro das condições de fornecimento, não implicando, em regra, a transmissão, transferência ou tratamento de dados pessoais entre as partes, exceto naquilo que for estritamente necessário à sua gestão ou às contratações dela decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da presente Ata ou dos contratos/instrumentos equivalentes dela derivados, a licitante vencedora obriga-se a:

I – Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade específica da execução contratual, vedada a utilização para fins particulares, comerciais ou diversos dos pactuados;

II – Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD;

III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IV – Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram as obrigações aqui estabelecidas; V – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, colaborando com as medidas necessárias à mitigação dos impactos.

14.3. A Administração poderá exigir da licitante registrada, a qualquer tempo, comprovação da adoção de práticas de governança e de segurança da informação compatíveis com a LGPD.

14.4. Caso o contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata envolva tratamento sistemático ou relevante de dados pessoais, as partes poderão firmar Termo Específico de Processamento de Dados (TPD), disciplinando em maior detalhe as responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais.

14.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante registrada às penalidades legais e administrativas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a presente licitação não gera obrigação imediata de contratação, razão pela qual a dotação orçamentária não é indicada neste edital.

16.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação. as quais serão devidamente indicadas em cada instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela derivadas, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas de direito aplicáveis.

18.1.1. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), considerando que a Administração Pública figura como destinatária final dos bens adquiridos, especialmente no que se refere às garantias legais de qualidade, segurança e adequação ao uso.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica, bem como a não utilização da Ata, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e governança pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS e em outros meios de divulgação oficiais, produzindo efeitos legais a partir de sua celebração.

Bom Princípio/RS, 04 de fevereiro de 2026.

VASCO
ALEXANDRE
BRANDT:63
701855072

Assinado de forma digital por VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
Dados: 2026.02.04 14:27:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Prefeito Municipal

AZUL TEC LICITACOES
EM INFORMATICA E
SUPRIMENTOS:581497
30000139

Assinado de forma digital por AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS:58149730000139
Dados: 2026.02.05 08:45:32 -03'00'

AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,		
Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br		
Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação com a maior brevidade possível . Desde já, agradecemos sua participação.		
CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ		
27.995.686/0002-35		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Ataíde, nº 1677 – Box 33 – Bairro; Divino Espirito Santo – Vila Velha – ES		
CIDADE :	Vila Velha	UF: ES
CEP:	29.107-215	
CONTATO NA EMPRESA		
MARCELO ROMUALDO DA SILVA		
E-MAIL:	comercial@marccomercio.com.br	FONES: (21)3587-9851/97077-9851
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (X)	COOPERATIVA (____)	
Processo nº		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.		

MARCELO
ROMUALDO DA SILVA

Assinado de forma digital por MARCELO ROMUALDO DA SILVA
Dados: 2026.02.25 17:49:22 -03'00'





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) equipamentos do tipo notebooks novos com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo nº

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **David Soares**
E-mail : david.soares@senado.leg.br fone :

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamentos tipo notebook com garantia de funcionamento por 12 (doze) meses. Marca/modelo:LENOVO IdeaPad 1 15IAU7		Un.	54	3.779,00	204.066,00
						VALOR GLOBAL TOTAL
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta. 90						R\$ 204.066,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Vila Velha , 25 de fevereiro de 2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO
ou ASSINATURA ELETRÔNICA
(Campo obrigatório)

27.995.686/0002-35

MAR COMERCIO DE MATERIAIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Rua Antônio Ataíde, nº 1677, Box 33,
Bairro: Divino Espírito Santo - ES
Vila Velha, CEP 29.107-215

MARCELO ROMUALDO DA SILVA

Assinado de forma digital por MARCELO ROMUALDO DA SILVA
Dados: 2026.02.25 17:49:49 -03'00'

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Bloco 1 - PRODASEN | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: (61) 3303-4734 | E-mail: sacti@senado.leg.br
P.: 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28305A2800754905.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



OVERVIEW



1. Card reader	5. HDMI
2. USB 2.0	6. USB-C 3.2 Gen 1 (data transfer only)
3. Power connector	7. Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
4. USB 3.2 Gen 1	





PERFORMANCE

Processor

Processor Family

Intel® Celeron®, Intel® Pentium®, or 12th Generation Intel® Core™ i3 / i5 / i7 Processor

Processor**

Processor Name	Cores	Threads	Base Frequency	Max Frequency	Cache	Processor Graphics
Pentium® Gold 8505	5 (1 P-core + 4 E-core)	6	P-core 1.2GHz / E-core 0.9GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz	8MB	Intel® UHD Graphics
Core i3-1215U	6 (2 P-core + 4 E-core)	8	P-core 1.2GHz / E-core 0.9GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz	10MB	Intel® UHD Graphics
Core i5-1235U	10 (2 P-core + 8 E-core)	12	P-core 1.3GHz / E-core 0.9GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz	12MB	Intel® Iris® Xe Graphics ^[1]
Core i7-1255U	10 (2 P-core + 8 E-core)	12	P-core 1.7GHz / E-core 1.2GHz	P-core 4.7GHz / E-core 3.5GHz	12MB	Intel® Iris® Xe Graphics ^[2]

Notes:

[1], [2] Intel® Iris® Xe Graphics capability requires system to be configured with dual-channel memory. On the system with single-channel memory, Intel® Iris® Xe Graphics will function as Intel® UHD Graphics.

Operating System

Operating System**

- Windows® 11 Pro
- Windows® 11 Home
- Windows® 11 Home Single Language
- Windows® 11 Home Single Language in S mode
- Windows® 11 Home in S mode
- No preload operating system

Graphics

Graphics**

Graphics	Type	Memory	TGP	Key Features
Intel® UHD Graphics	Integrated	Shared	Share CPU TDP	DirectX® 12.1
Intel® Iris® Xe Graphics ^[1]	Integrated	Shared	Share CPU TDP	DirectX® 12.1

Notes:

[1] Intel® Iris® Xe Graphics capability requires system to be configured with dual-channel memory. On the system with single-channel memory, Intel® Iris® Xe Graphics will function as Intel® UHD Graphics.

Monitor Support

Monitor Support

Supports up to 2 independent displays (native display and 1 external monitor via HDMI®)

- HDMI® supports up to 4K@30Hz

Chipset

Chipset

Intel® SoC (System on Chip) platform

Memory

Max Memory^[1]

- Up to 4GB (4GB soldered + empty SO-DIMM slot) DDR4-3200 offering
- Up to 16GB (8GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering

-- its



IdeaPad 15IAU7

Lenovo**PSREF****Product Specifications
Reference**

One memory soldered to systemboard, one DDR4 SO-DIMM slot, dual-channel capable

Memory Type

DDR4-3200

Notes:

[1] The max memory is based on the test results with current Lenovo® memory offerings.

Storage

Storage Support^[1]

One drive, up to 1TB M.2 2242 SSD or 512GB M.2 2280 SSD

Storage Slot

One M.2 2280 PCIe® 4.0 x4 slot

Storage Type**

Disk Type	Interface	Offering
M.2 2242 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 3.0 x4	128GB / 256GB / 512GB
M.2 2242 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 4.0 x4	256GB / 512GB / 1TB
M.2 2280 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 3.0 x4	512GB

Notes:

[1] The storage capacity supported is based on the test results with current Lenovo® storage offerings.

Removable Storage

Card Reader

SD card reader

Multi-Media

Audio Chip

High Definition (HD) Audio

Speakers

Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio™

Microphone

Dual-microphone array

Camera

HD 720p, with privacy shutter, fixed focus

Battery

Battery

42Wh Rechargeable Li-ion Battery, supports Rapid Charge Boost (get 2 hours of runtime with a 15-minute charge)

Max Battery Life^[1]

MobileMark® 2018: 6.1 hr

Local Video (1080p) Playback@150nits: 10 hr

Notes:

[1] All battery life claims are approximate maximum and based on results using the MobileMark® 2014, MobileMark® 2018, MobileMark® 25, MobileMark® 30, JEITA 2.0, JEITA 3.0, continuous 1080p video playback (with 150nits brightness and default volume level) or Google Power Load Test (PLT) battery-life benchmark tests. Actual battery life will vary depending on many factors such as product configuration and usage, software use, wireless functionality, power management settings, and screen brightness. The maximum capacity of the battery will decrease with time and use.

Power Adapter

Power Adapter

65W round tip (3-pin) AC adapter, 100-240V, 50-60Hz



Display

Display**

Size	Resolution	Touch	Type	Brightness	Surface	Aspect Ratio	Contrast Ratio	Color Gamut	Viewing Angle (L/R/U/D)
15.6"	HD (1366x768)	None	TN	220nits	Anti-glare	16:9	400:1	45% NTSC	45° / 45° / 15° / 35°
15.6"	FHD (1920x1080)	None	TN	220nits	Anti-glare	16:9	400:1	45% NTSC	45° / 45° / 15° / 35°
15.6"	FHD (1920x1080)	None	IPS ^[1]	250nits	Anti-glare	16:9	700:1	45% NTSC	85° / 85° / 85° / 85°
15.6"	FHD (1920x1080)	Multi-touch	IPS ^[2]	300nits	Anti-glare	16:9	800:1	45% NTSC	85° / 85° / 85° / 85°

Touchscreen

- On-cell multi-touch, supports 10-point touch
- Non-touch

Notes:

[1], [2] IPS (in-plane switching) technology may refer to IPS, PLS, ADS, AHVA, AAS.

Input Device

Pen

No support

Keyboard

6-row, multimedia Fn keys, numeric keypad

Keyboard Backlight

Non-backlight

Touchpad

Buttonless Mylar® surface multi-touch touchpad, supports Precision TouchPad (PTP), 69 x 104 mm (2.72 x 4.09 inches)

Mechanical

Dimensions (WxDxH)^[1]

360.2 x 236 x 17.9 mm (14.18 x 9.29 x 0.70 inches)

Weight^[2]

Starting at 1.63 kg (3.59 lbs)

Case Color**

- Abyss blue
- Cloud grey
- Sand

Surface Treatment

IMR (in-mold decoration by roller)

Case Material

PC-ABS (top), PC-ABS (bottom)

Notes:

[1] The system dimensions may vary depending on configurations.

[2] The system weight is approximate and based on results in Lenovo® lab, which varies depending on the source of component, variance of the distribution of each component, and manufacturing process. It may not be the exact weight for each specific model.

CONNECTIVITY



WLAN + Bluetooth**

- Wi-Fi® 5, 802.11ac 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.1, M.2 Card
- Wi-Fi® 6, 802.11ax 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.2, M.2 card^[1]

WWAN

No support

Ethernet

No onboard Ethernet

Notes:

[1] Wi-Fi® 6 operation is subject to the regulation rules in each country.

Ports^[1]**Standard Ports**

- 1x USB 2.0
- 1x USB 3.2 Gen 1
- 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (support data transfer only)
- 1x HDMI® 1.4b
- 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
- 1x Card reader
- 1x Power connector

Notes:

[1] The transfer speed of following ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.

USB 2.0: 480 Mbit/s;

USB 3.2 Gen 1 (SuperSpeed USB 5Gbps, formerly USB 3.0 / USB 3.1 Gen 1): 5 Gbit/s;

USB 3.2 Gen 2 (SuperSpeed USB 10Gbps, formerly USB 3.1 Gen 2): 10 Gbit/s;

USB4® 20Gbps / USB 3.2 Gen 2x2 (SuperSpeed USB 20Gbps): 20 Gbit/s;

USB4® 40Gbps (USB 40Gbps): 40 Gbit/s;

Thunderbolt™ 3/4: 40 Gbit/s.

SECURITY & PRIVACY**Security****Security Chip**

Firmware TPM 2.0 integrated in SoC

Fingerprint Reader

- Touch style fingerprint reader integrated in power button
- No fingerprint reader

BIOS Security

- Administrator password
- Hard disk password
- Power-on password
- Self-healing BIOS

Other Security

Camera privacy shutter

SERVICE**Warranty****Base Warranty****

- 1-year mail-in service
- 1-year courier or carry-in service
- 1-year courier or carry-in with 2-year system board service (Korea only)
- 1-yr battery) courier or carry-in service



- 3-year (1-yr battery) courier or carry-in service

ACCESSORIES

Bundled Accessories

Bundled Accessories^[1]

- Lenovo® 15.6" laptop casual toploader, polyester, black
- None

Notes:

[1] For more compatible accessory solutions, please visit [Accessories for IdeaPad® 15IAU7](#).

OPERATING REQUIREMENTS

Operating Environment

Temperature^[1]

- At altitudes up to 2438 m (8,000 ft)
 - Operating: 5°C to 35°C (41°F to 95°F)
 - Storage: 5°C to 43°C (41°F to 109°F)
- At altitudes above 2438 m (8,000 ft)
 - Maximum temperature when operating under the unpressurized condition: 31.3°C (88°F)

Relative Humidity

- Operating: 8% to 95% at wet-bulb temperature 23°C (73°F)
- Storage: 5% to 95% at wet-bulb temperature 27°C (81°F)

Altitude

Maximum altitude (without pressurization): 3048 m (10,000 ft)

Notes:

[1] When you charge the battery, its temperature must be no lower than 10°C (50°F).

CERTIFICATIONS

Green Certifications^[1]

Green Certifications^[2]

- ENERGY STAR® 8.0
- ErP Lot 3
- RoHS compliant

Notes:

[1] The items listed under the "Green Certifications" section may not only refer to certification but also registration or self-declaration. For ESG & regulatory compliance documents, please visit <https://compliance.lenovo.com>.

[2] EPEAT™ registration and ENERGY STAR® certification are optional and only available on the models with preloaded OS. Please visit [epeat.net](#) and [energystar.gov](#) for more information.

- Feature with ** means that only one option listed under the feature can be configured on selected models. Please refer to the model configuration for specific information.
- Lenovo reserves the right to change specifications or other product information without notice. Lenovo is not responsible for photographic or typographical errors. Lenovo PROVIDES THIS PUBLICATION "AS IS," WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EITHER EXPRESS OR IMPLIED, INCLUDING THE IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE. Some jurisdictions do not allow disclaimer of express or implied warranties in certain transactions, therefore this disclaimer may not apply to you.

Specifications on this page may not be available in all regions, and may be changed or updated without



IdeaPad 15IAU7

Lenovo**PSREF**
Product Specifications
Reference

intel



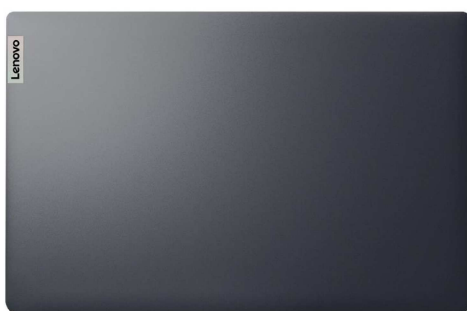
intel



intel



intel



intel



intel



Contrato nº 0015/24/2024

Última atualização 18/12/2024

Local: Nova Odessa/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Unidade executora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000079/24 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Data de assinatura:** 11/12/2024 **Vigência:** de 17/12/2024 a 16/12/2025

Id contrato PNCP: 01626427000162-2-000012/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [01626427000162-1-000007/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Do objeto: aquisição de microcomputadores portáteis do tipo notebook com maleta/mochila e mouse4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO4.1. Características Mínimas: 4.1.1. Modelo: Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima; O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. 4.1.2. Certificações: 4.1.2.1. Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com esta versão do Microsoft Windows Pro; 4.1.2.2. Deve possuir certificação EPEAT, comprovado através do site www.epeat.net, comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente; 4.1.2.3. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; 4.1.2.4. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente; 4.1.2.5. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force). 4.1.3. Gabinete: 4.1.3.1. Com entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto; 4.1.3.2. Cores predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras. 4.1.4. Processador 4.1.4.1. Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 virtuais; 4.1.4.2. Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits; 4.1.4.3. Pontuação mínima de 13.000 pontos no índice PassMark (<http://www.cpubenchmark.net/>). 4.1.5. Memória Principal 4.1.5.1. Mínimo de 8 GB DDR4; 4.1.5.2. Expansível até 64 GB; 4.1.6. Dispositivo Armazenamento Interno: 4.1.6.1. SSD NVMe de 512 GB; 4.1.7. Acesso Out-of-Band (OoB) 4.1.7.1. Estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (wi-fi), deve ser possível acessar e gerenciar remotamente o equipamento independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.; 4.1.7.2. Devem ser características desse gerenciamento remoto: 4.1.7.2.1. Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente; 4.1.7.2.2. Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento; 4.1.7.2.3. Acessar e alterar a BIOS; 4.1.7.2.4. Visualizar a inicialização (boot); 4.1.7.2.5. Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo; 4.1.7.2.6. Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede); 4.1.7.2.7. Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento 4.1.8. 1.8. Placa-mãe e Dispositivos Internos/Integrados ao gabinete 4.1.8.1. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); 4.1.8.2. Controladora de discos SSD NVMe; 4.1.8.3. Interface de rede sem fio Dualband 802.11ax; 4.1.8.3.1. Deve suportar o padrão 802.11 ac. 4.1.8.4. Interface de vídeo com porta (saída de vídeo) DisplayPort, DVI, VGA ou HDMI; 4.1.8.5. Interface de rede gigabit Ethernet 1000 Mbps com conector RJ45 fêmea; 4.1.8.5.1. Não será aceito o uso de conector/adaptador. 4.1.8.6. Interface Bluetooth 5.0; 4.1.8.7. 03 (três) portas USB, sendo 1x padrão USB 3.1 tipo A e 1x padrão USB tipo C; 4.1.8.7.1. Devem restar livres 1x porta USB-C e 2x portas USB-A, após a conexão do notebook a rede elétrica; 4.1.8.7.2. Esta 1x porta USB-C deve fornecer sinal de vídeo; 4.1.8.8. Controladora de som integrada com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento; 4.1.8.9. Câmera com resolução mínima 720p (1280 x 720 pixels); 4.1.8.9.1. Com mecanismo de obliteração, através do fechamento manual, embarcado no gabinete e original do projeto (podendo ser item opcional). 4.1.8.10. Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0, não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware; 4.1.8.11. Leitor de cartões de memória SD ou micro-SD (será adaptador externo); 4.1.8.12. A BIOS deve permitir: 4.1.8.12.1. Configuração da ordem do boot; 4.1.8.12.2. Atribuição de para limitar o acesso às configurações da própria BIOS; 4.1.8.12.3. Atribuição de senha para limitar/bloquear a zação (boot) do equipamento. 4.1.9. Tela e Monitores 4.1.9.1. Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação



por LED, com área útil diagonal mínima de 15 polegadas; 4.1.9.2. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels; 4.1.9.3. Suporte a, no mínimo, 1 monitor externo; 4.1.9.4. Quando acoplados monitores externos, sendo um deles conectado à porta/saída de vídeo, [< Ler Menos](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.132,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.628.503/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
contrato.pdf	18/12/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS Aviso de contratação nº 11/2024

**CONTRATO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 79/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E HOBBY
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO
NOTEBOOK COM MALETA/MOCHILA E MOUSE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.626.427/0001-62, sediada na avenida João Pessoa, nº 1599, bairro Bosque dos Cedros, Nova Odessa, estado de São Paulo, CEP: 13380-094, representada por seu presidente Wagner Fausto Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e HOBBY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.628.503/0001-47, sediada na rua Rio Branco, nº 482, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP: 86.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Robson de Lima Silva, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 79/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 79/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de microcomputadores portáteis do tipo notebook com maleta/mochila e mouse**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Prazo para entrega	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Microcomputadores portáteis do tipo notebook com maleta/mochila e mouse.	09	60 dias	4.348,00	39.132,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 1599 - BOSQUE DOS CEDROS - TEL. (19) 3466-8866 -
RAMAL 240
CX. POSTAL 69 - CEP. 13380-094 - NOVA ODESSA - ESTADO DE SÃO PAULO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor unitário a ser pago por cada microcomputador com mochila e mouse é de R\$ 4.348,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 39.132,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais) para as 9 (nove) unidades.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto enviado pela CONTRATADA com nota fiscal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do da liquidação, conforme termo de referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) e de juros





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, de acordo com o art. 12, inciso II, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.177/1991.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta mencionada acima para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a ser adotado para os contratos da espécie, conforme a legislação regente., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea 10.2.IV.1.
- (a) O atraso superior a 30 (dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, se prestada, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Odessa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Funcional Programática: 01.031.0001.2045.0000 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, elementos: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, 11 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Presidente

HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Administrador

TESTEMUNHAS:

01

02



Contrato nº 25/2024

Última atualização 17/01/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS CRF/GO

Unidade executora: 389445 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO GOIAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 537/2024-CPL

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Data de assinatura:** 25/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/04/2025

Id contrato PNCP: 01586122000174-2-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [01586122000174-1-000005/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para suprir as necessidades do CRF/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Notebook

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.050,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.277.278/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LICITAINFO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato252024Item02NotebookLicitainfoPregaoEletr	17/01/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



Processo Administrativo nº 537/2024

Pregão Eletrônico Nº 04/2024

Contrato Nº 25/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS** E A
EMPRESA **LICITAINFO LTDA**

CONTRATANTE: O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRF-GO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criado pela Resolução n.º 02, de 05 de julho de 1961, do Conselho Federal de Farmácia - CFF, como decorrência da Leis n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, e n.º 9.120, de 26 de outubro de 1995, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.586.122/0001-74, com sede na Rua 1.122, n.º 198, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.175-110; representado neste ato por sua Presidente, Lorena Baía de Oliveira Alencar, portadora do documento de identidade com RG n.º 3.299.120, expedido pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 850.510.201-00, e por seu Diretor Tesoureiro, Leandro Zenon de Ázara, portador do documento de identidade com RG n.º 3.100.783, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 789.611.491-72, ambos com endereço na sede do CRF-GO;

CONTRATADA: **LICITAINFO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.277.278/0001-04, sediado(a) na Rua Doutor Maruri, Nº 990, Sala 502, Bairro Centro, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-168, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Eluan Funes** (Sócio/Administrador), portador da Carteira de Identidade nº. 4619333, expedida pelo SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.738.909-90, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 537/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, sendo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para suprir as necessidades do CRF/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aquisição de equipamento eletrônico: Notebook CARACTERÍSTICAS: - Marca: Acer - Modelo: A515-57-53z5 ESPECIFICAÇÕES:	481545	07	3.150,00	22.050,00





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



- Processador: intel® core™ i5 - Memória: 8 gb - Armazenamento: ssd 256 gb - Modelo da placa de vídeo: gráficos uhd intel - Tamanho da tela: 15.6 polegadas - Placa de vídeo: integrada - Taxa de atualização: 60 hz - Resolução da tela: full hd - 1920 x 1080 - Conectividade: hdmi, usb, usb tipo c, bluetooth, wi-fi - Sistema operacional: windows 11 PRO - CPU e chipset: intel® core™ i5– 12450h8 núcleos (4 p-cores 4 e-cores)12 threads - Frequência: até 4.40 ghz12 mb intel® smart cache - Memória RAM : 8 gb ram ddr4 de até 3200 mhz (4 gb em módulo so-dimm + 4 gb em módulo so-dimm)expansível até 32gb ddr4 - Tela: 15.6" led com design ultrafino, resolução: full hd (1920 x 1080) proporção 16:9 taxa de atualização: 60 hz brilho: 220 nits - Contraste: 400:1, espaço de cor (color gamut): 45% ntsc, tecnologia antirreflexo - Placa de vídeo: uhd para processadores intel® Áudio: - Alto-falantes duplos estéreo Armazenamento: - Capacidade: 256 gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280 - expansão: ssds nvme:slot dedicado livre m.2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb. (não acompanha o produto)slot dedicado ocupado m.2 2280, compatível com barramento pcie 4.0 x4 nvme de até 1 tb. Webcam : - Webcam com resolução hd (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 fps - Wireless e rede: wireless / wi-fi - Rede sem fio:802.11 a/b/g/n/ac r2 + ax wireless dual band (2.4 ghz e 5 ghz) - Suporte ao wi-fi 6 com tecnologia mu-mimo 2x2 - Suporte ao bluetooth® 5.0 lan - Rede com fio: gigabit ethernet / rj-45 Bateria e alimentação: - Fonte de alimentação: adaptador ac bivolt de 3 pinos (90w) - Bateria: bateria de 3 células (li-íon) 50wh Teclado e controles: - Teclado: em português do brasil padrão (abnt 2) teclado numérico independente - Touchpad: multi gestual com dois botões maior área de contato				
--	--	--	--	--





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



	- Resistente a umidade - Certificação microsoft precision touchpad Garantia do Fornecedor 12 Meses				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.1.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



- 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



9.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

9.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do objeto.
 4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato ~~será extinto se extingue~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **específicos próprios do contratante**.

13.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório;

6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 - Serviço de Manutenção e Atualização de Software;

6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Áudio, Foto e Vídeo;

6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 - Peças e Acessórios para Informática;

6.2.2.1.1.01.04.04.001.012 - Outros Materiais de Consumo e

6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Equipamentos de Informática e Periféricos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Goiânia, 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
Lorena Baía de Oliveira Alencar – Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
Leandro Zenon de Ázara - Tesoureiro

CONTRATADA:

LICITAINFO LTDA
Eluan Funes

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



CASASBAHIA



Meu carrinho



Notebook Lenovo Intel Core i3 13ª Geração 8GB RAM 256GB SSD Tela 15,6" Windows 11 - IdeaPad 1

Vendido e entregue por **Casas Bahia**
até 02 de março, segunda: R\$ 89,94

[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Quantidade:

6

▼

Unidade:
R\$ 3.332,22

R\$ 19.993,32
ou **R\$ 17.994,00**
à vista no Pix

+ Tudo que você precisa

☐

Adicionar Garantia Estendida

a partir de 10x de R\$ 60,88

[Termos](#) e [Condições do seguro](#)

☐

Adicionar Seguro Roubo e Quebra

a partir de 10x de R\$ 106,96

[Termos](#) e [Condições do seguro](#)

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:



dos Três Poderes
Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF
CEP: 70165-900

R\$ 89,94

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

06 Produtos

R\$ 19.993,32

Entrega

R\$ 89,94

Total

R\$ 20.083,26
ou **R\$ 18.083,94**
à vista no Pix

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

Comprar mais produtos

Continuar a compra



s sobre preço e estoque

inho.casasbahia.com.br

- Produtos no carrinho não são reservados. Realize o pagamento e garanta sua compra.
- Itens promocionais possuem estoque limitado.
- Valores podem ser alterados conforme opção de pagamento escolhida.

Indicados com base nas suas visitas

Bicicleta Elétrica Turbo 1000w Adulto Sem CNH Scooter

★★★★★ (0)

~~R\$ 6.199,00~~ - 10%

R\$ 5.579,10 ou em até 12x de R\$ 464,92 sem juros ou

R\$ 5.523,31

no PIX

GANHE ATÉ
R\$30

Geladeira Electrolux Frost Free 431L Efficient AutoSense Duplex Branca (TF70)

★★★★★ (63)

~~R\$ 3.399,00~~ - 3%

R\$ 3.299,00 ou em até 12x de R\$ 274,92 sem juros ou

R\$ 3.299,00

5% DE
DESCONTO

Geladeira Duplex Evolution SmartThings Samsung RT38 391L Bivolt Inox

★★★★★ (2)

~~R\$ 3.699,00~~ - 14%

R\$ 3.199,00 ou em até 12x de R\$ 266,58 sem juros ou

R\$ 2.879,10

no PIX

5% DE
DESCONTO

Lava e Sec com Inteligência

★★★★★

~~R\$ 6.199,00~~

R\$ 5.099,00 ou em até 12x de R\$ 424,92 sem juros ou

R\$ 4.333,31

no PIX



AVISOS LEGAIS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE ▼

Powered by  **Flixmedia**

O **Notebook Lenovo IdeaPad 1** de 15.6" combina desempenho, portabilidade e design elegante para oferecer uma experiência completa no trabalho, estudo e entretenimento. Equipado com o **processador Intel Core i3-1315U** de 13ª geração, 8GB de memória RAM e Armazenamento SSD 256GB, garante inicializações rápidas, fluidez no uso diário e multitarefa eficiente.

A tela **Full HD de 15.6" antirreflexo** com bordas finas oferece imagens nítidas e imersivas, enquanto o áudio **Dolby Audio™** proporciona som estéreo claro e envolvente. Com o recurso **Flip to Start**, o IdeaPad liga automaticamente ao abrir a tampa, e sua câmera HD 720p com obturador de privacidade e cancelamento inteligente de ruído garante videochamadas mais seguras e com qualidade profissional.

- Processador **Intel Core i3-1315U** de 3.3GHz com overclock de até 4.5 GHz
- **8GB RAM DDR4-3200** expansível até 16GB
- **SSD NVMe de 256GB** PCIe 4.0x4
- **Tela FHD 15.6"** antirreflexo 250 nits
- Áudio estéreo **Dolby Audio™**
- **Câmera HD 720p** com obturador de privacidade
- **Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1**
- Carregamento rápido e **bateria de longa duração**



Fino (17,9 mm) e leve (1,62 kg), o IdeaPad 1 acompanha você em qualquer lugar, com bateria de longa duração e **carregamento rápido** que oferece até 2 horas de uso em apenas 15 minutos. Conta com conectividade moderna, incluindo **Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1** e portas USB-C, USB 3.2, HDMI, leitor de cartões e entrada para fones/microfone.



PÁGINA INICIAL > MEU CARRINHO

Meu carrinho (3)



Avell B.ON 15U

R\$ 11.330,01 - 3 +

Ver detalhes do produto ▾

- Configuração **Padrão**
- AMD Ryzen™ 5 7430U
- AMD Radeon™ Graphics
- 8GB Memória DDR4 (3200 MHZ)
- SSD M.2 NVME 256GB - Geração 4 - [4.800 MB/s]
- 15.6" Full HD 1920x1080 / 60hz / 1200:1 / 230 cd/m²
- Sem sistema operacional
- Garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia do fabricante) em mão de obra e peças

Garantia estendida

Adicione mais segurança na sua compra. Veja o regulamento aqui.

GARANTIA 1 ANO DE FÁBRICA

+ 1 ANO DE GARANTIA ESTENDIDA

No PIX

R\$ 597,00

ou até 12 X de R\$ 49,75

+ 2 ANOS DE GARANTIA ESTENDIDA

No PIX

R\$ 1.197,00

ou até 12 X de R\$ 99,75

Opções de frete

70165-900

CALCULAR

Frete Grátis

Prazo de 5 dias úteis de produção + 7 dias úteis para entrega



R\$

Expresso

Prazo de 5 dias úteis de produção + 5 dias úteis para entrega



R\$ **243,04**

Você tem cupom?



Valores

Subtotal

R\$ 11.330,01



IR PARA PAGAMENTO →

Achamos que você também pode gostar desses produtos



Headset Sem Fio Avell Fusion

Ultraleve - Apenas 176g
Interface: 2.4 G - BT - Com Fio
Foco e Conforto - Com Cancelamento de Ruído ENC

A PARTIR DE
R\$ 332,22 no PIX 10% DE DESCONTO



Mouse Sem Fio Avell Fusion MFW80

Sem Fio
Sensor com até de 10.000 DPI
Duração de bateria de até 30 horas*

A PARTIR DE
R\$ 198,89 no PIX 10% DE DESCONTO



Mouse Gamer Avell Volcano's M02

Pixart 3327
12400 DPI
Botões: 9 - Botões programáveis

A PARTIR DE
R\$ 132,22 no PIX 10% DE DESCONTO



Headset Gamer Avell Volcano's H39

Drivers de 50 mm
Som Surround 7.1
Sistema de Vibração no Headset

A PARTIR DE
R\$ 221,11 no PIX 10% DE DESCONTO





Monitor Avell Fusion 24.5"



24.5 Polegadas
100 Hz sRGB 100%
Tela Full HD

A PARTIR DE
R\$ 611,00 no PIX 10% DE DESCONTO



Mochila Avell Fusion Shadow



Compatível com Notebook até 16
Material 100% Poliéster
Capacidade 25 Litros

A PARTIR DE
R\$ 310,00 no PIX 10% DE DESCONTO

VENDAS CORPORATIVAS

Joinville/SC: (47) 3801-6000

FORMAS DE PAGAMENTO



HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Atendimento de Vendas:

Segunda a sexta-feira das 09h às 18h
Sábado das 09h às 12h30

Atendimento do Suporte:

Segunda a sexta-feira das 08h às 17h45



Preços e condições podem sofrer alterações sem prévia notificação. Em caso de preços divergentes, considere válido o preço do carrinho de compras.





Lenovo

Procurar



Iniciar sessão / Criar conta



Inteligência artificial

Produtos

Soluções de negócios

Suporte

Sobre Lenovo

Promoções

Loja:

Empresas

Educação

Gaming

Promoções

Notebooks

Desktops

Workstations

Tablets

Servidores e Armazenamento

Acessórios

Monitores

Serviços

IA



Fale conosco pelo **WhatsApp** no número **+55 13 4042 0656** ou pelo número **0800-536-6861 (Opção 2)**



Página inicial > Laptops > IdeaPad > IdeaPad S Series > IdeaPad Slim 3i Gen 10 (15" Intel)
> IdeaPad Slim 3 Intel Core 3 100U 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.3" WUXGA



Conheça os dispositivos Windows 11

GARANTIA PREMIUM DE 1 ANO

IdeaPad Slim 3 Intel Core 3 100U 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.3" WUXGA

★★★★★ 4.6 (756)



adicionado ao carrinho 100+ vezes recentemente

De: ~~R\$3.399,99~~

À vista no PIX com 10% OFF: ⓘ

R\$3.014,99 11% OFF

Ou R\$3.350,04 em até 12x de R\$279,17 sem juros no cartão de crédito.

Adicionar ao Carrinho



Comparar

Entrega GRATUITA Entre Qua. 04 mar até Sex. 06 mar

Especificações do sistema

Ver todos os modelos >

Processador ⓘ



ção

lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-in

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BBC81651007548F8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Processador Intel® Core™ 3 100U (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,70 GHz)

Sistema Operacional ⓘ
Windows 11 Home

Placa de Vídeo ⓘ
Placa gráfica Intel® integrada

Memória ⓘ
8 GB DDR5-4.800MT/s (Soldado)

Armazenamento ⓘ
512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC

Tela ⓘ
15,3" WUXGA (1920 x 1200), WVA, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 300 nits, 60 Hz

Câmera
HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade

Bateria
Íon de lítio recarregável com 3 células 50 Wh

Alimentação
65W

Dispositivo Apontador
Touchpad

Teclado
Cinza - Portuguese (BR)

WIFI
Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.3

Garantia
1 ano de garantia padrão

Cor
Luna Grey

Operating System Language
Portuguese (BR)

Código do Produto: : 83NU0006BR

Características

Especificações técnicas

Portas e Slots

Acessórios compatíveis

Comparar produto:



ção

lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-in

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BBC81651007548F8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Potência e desempenho para suas ambições

Mantenha-se potente e em movimento com o IdeaPad Slim 3i, equipado com processadores Intel® Core™ série H de 14.^a geração e® Intel Arc™ Graphics para um desempenho de topo. Mergulhe em seus projetos criativos em uma tela IPS nítida de 16" com resolução WUXGA de 16:10 que faz tudo se destacar.



Veja cada detalhe, ame cada momento

Desfrute de visuais impressionantes com uma tela WUXGA IPS de 16" que garante cores vibrantes e detalhes nítidos de qualquer ângulo. A proporção de 16:10 fornece uma tela mais alta para mais espaço ao transmitir, jogar ou estudar. Além disso, a certificação TUV protege seus olhos durante longas sessões.

Criatividade sem restrições: bateria de longa duração

Diga adeus ao abraço na parede com até 10 horas de reprodução de vídeo local. Maratona de temporadas inteiras, cumpre prazos de trabalho ou mergulha em projetos criativos sem procurar uma saída. E quando a vida fica imprevisível, o Rapid Charge aparece como um



ção

lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-in ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BBC81651007548F8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

super-herói cafeinado, dando a você 3 horas de energia com apenas 15 minutos de carga.

Credibilidade e Colaboração

Sustentabilidade

Nosso objetivo é fornecer tecnologia mais inteligente que construa um futuro mais brilhante e sustentável para nossos clientes, comunidades e o planeta. É por isso que buscamos rótulos e certificações líderes do setor que demonstrem nosso compromisso com a sustentabilidade no design de produtos. Juntos, podemos construir um futuro mais inteligente para todos.

Learn more about our sustainability programs >



Especificações técnicas



Performance

Processador	Até Intel® Core™ i7 de 13ª geração
Gráficos	Intel® UHD integrada
Bateria	Bateria de 50Wh com Carga rápida
Áudio	Alto-falantes duplos de 2 W voltados para o usuário com tecnologia de cancelamento de ruído



ção

Câmera

Obturador de privacidade manual

Connectivity

Portas/Slots

As velocidades de transferência da porta USB são aproximadas e dependem de muitos fatores, como capacidade de processamento de dispositivos host/periféricos, atributos de arquivo, configuração do sistema e ambientes operacionais; As velocidades reais variam e podem ser menores do que o esperado.

Sem fio

WiFi 6E:
* A operação do WiFi 6E de 6 GHz depende do suporte do sistema operacional, roteadores/APs/gateways que suportam WiFi 6E, juntamente com as certificações regulatórias regionais e alocação de espectro. WWAN 5G: * A disponibilidade de WWAN opcional varia de acordo com a região e deve ser configurada no momento da compra; requer um provedor de serviços de rede.

Design

Display

WUXGA (1920 x 1200) de 15.3", proporção de 16:10, certificação TUV

Dimensões

17.9mm x 239.5mm x 343.4mm

Peso

A partir de 1.63kg

Teclado

Português ABNT2

Cor

Lunar Grey

Sustainability

Material

30% de conteúdo reciclado na tampa traseira da tela

Certificações / Registros

- Certificação TUV para conforto ocular.
- Certificação EPEAT Gold

Other information

Segurança

Obturador de privacidade manual para a câmera



ção

Portas e Slots



- | | |
|---|---|
| 1 Botón de encendido | 5 USB-A (USB de alta velocidad) |
| 2 Lector de tarjetas SD | 6 HDMI® 1.4 (admite resoluciones de hasta 4K a 30 Hz) |
| 3 USB-A (USB de alta velocidad) | 7 USB-C® (USB 5 Gbps) |
| 4 Entrada de alimentación (punta redonda) | 8 Conector combinado para auriculares y micrófono |

Algunos puertos/ranuras y funcionalidades pueden ser opcionales o variar - colores sujetos a disponibilidad. Los accesorios no están incluidos.

NOSSO COMPROMISSO COM VOCÊ

Lenovo Services



Suporte Premier Lenovo

O Suporte Premier Lenovo é a solução premium de suporte para PC para seus dispositivos Think. Com acesso ininterrupto aos técnicos da Lenovo, você tem o suporte especializado de hardware e software.



Suporte Premium Care

Descubra o melhor suporte técnico com Lenovo Premium Care. Os nossos técnicos especializados estão disponíveis por telefone, chat ou e-mail* com conhecimentos de hardware, suporte de software integral e o direito a



Proteção Contra Danos Acidentais (ADP)

Proteja seu investimento de danos operacionais e estruturais causados por acidentes comuns, como quedas, derramamento de líquidos ou picos de tensão.



02/03/2026, 11:15

IdeaPad Slim 3i Gen 10 (Intel) | Notebook de 15 polegadas para uso diário | 83NU0006BR | Lenovo Brasil

necessário para aproveitar ao máximo seu PC. Suporte Premier oferece acesso VIP direto aos técnicos do Suporte Lenovo Premier, acessíveis por telefone, chat ou e-mail. Nossos técnicos altamente treinados estão lá para oferecer resoluções mais rápidas e pela primeira vez e lidar com o seu caso de ponta a ponta até que seja resolvido. Os técnicos do Suporte Premier fornecem suporte completo de hardware e software. Com conhecimento abrangente de hardware, software de terceiros e aplicativos padrão do setor, o Suporte Premier oferece suporte completo.

[Suporte Premier Lenovo >](#)

uma verificação anual abrangente da integridade do seu novo PC Lenovo. *De seg. a sex das 8h às 20h e Sábados até as 14hs (excetos feriados nacionais).

[Suporte Premium Care >](#)

Esse plano de proteção ajuda com um orçamento previsível, diminui os custos de reparos inesperados e proporciona uma economia significativa relacionada ao custo de reparos sem cobertura.

[Proteção Contra Danos Acidentais \(ADP\) >](#)

Frequentemente comprados juntos

Acessórios compatíveis



ição

lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-in/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BBC81651007548F8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Meu carrinho



Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel Core i5 1334U
8Gb Ram 256Gb SSD Windows 11 Home Intel Iris Xe Tela
15,6" LED FHD Blue - NJ1737W

Vendido e entregue por **Asus Loja Oficial**
até 04 de março, quarta: R\$ 371,28

[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Quantidade:

6

▼

Unidade:
R\$ 3.599,00

R\$ 21.594,00
ou **R\$ 18.354,90**
à vista no Pix

+ Tudo que você precisa

☐

Adicionar Garantia Estendida

a partir de 10x de R\$ 63,74
[Termos](#) e [Condições do seguro](#)

☐

Adicionar Seguro Roubo e Quebra

a partir de 10x de R\$ 115,53
[Termos](#) e [Condições do seguro](#)

☐

Adicionar Suporte 24 horas

a partir de 10x de R\$ 12,99



Produto removido do carrinho

[Desfazer](#)



Meus itens salvos (0)



Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:



dos Três Poderes

Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF

CEP: 70165-900

R\$ 371,28

Digitar um novo CEP

Resumo do pedido

06 Produtos

R\$ 21.594,00

Entrega

R\$ 371,28

Total

R\$ 21.965,28

ou **R\$ 18.726,18**

à vista no Pix

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

Comprar mais produtos

Continuar a compra

Informações sobre preço e estoque

- Produtos no carrinho não são reservados. Realize o pagamento e garanta sua compra.
- Itens promocionais possuem estoque limitado.
- Valores podem ser alterados conforme opção de pagamento escolhida.



02/03/2026, 16:28

Meu Carrinho | Casas Bahia



inho.casasbahia.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B29AC15000754904.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

CASASBAHIA

O que você tá procurando?

Entregar em: 70165-900

Acesse sua conta

Departamentos

Telefonia

Eletrrodomésticos

Tvs e Vídeo

Móveis

Eletrorportáteis

Cupom

Carnê Digital

Cartão Casas Bahia

Serviços e Proteções

Soluções Financeiras

casasbahia.com.br > Informática > Notebook

Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel Core i5 1334U 8Gb Ram 256Gb SSD Windows 11 Home Intel Iris Xe Tela 15,6" LED FHD Blue - NJ1737W

(Cód. Item 1571927292) | Outros produtos [Asus](#)



Características do produto

Ver mais >

Tipo Notebook	Processador Intel Core i5
Processador Intel® Core i5 1334U 1.3 GHz, 12...	Sistema operacional Windows 11

Vendido e entregue por [Asus Loja Oficial](#)

★★★★★ 4.9 10 avaliações Sem perguntas

R\$ 3.599,00 em até 12x de R\$ 299,92 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 3.059,15

no PIX com 15% de desconto

Comprar

Ver mais opções de pagamento >

Carnê Digital

Parcele suas compras em até 24x no Carnê Digital.

Comprar agora

Calcular o frete e prazo de entrega

70165-900

Consultar

Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF

Receba em casa

Normal

até 04 de março, quarta

R\$ 78,20

Ver regras de frete

casasbahia.com.br/notebook-asus-vivobook-15-x1504va-intel-core-i5-1334u-8gb-ram-256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B29AC15000754904. -blue-nj1737w/p/1571927292?utm_source=zanox&ut... 1/8

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Produtos Patrocinados

Patrocinado



Notebook 2 em 1 Dell Inspiron 2IN1-11300-M10 14" FHD+ Touch Intel®...

★★★★★ (3)

R\$ 5.599,00 ou em até 12x de R\$ 466,58 sem juros ou

R\$ 5.599,00

FRETE GRÁTIS



Notebook Lenovo IdeaPad Slim 3 15IRH10 Intel Core i5-13420H 16G...

★★★★★ (0)

~~R\$ 4.408,95~~ - 5%

R\$ 4.199,00 ou em até 12x de R\$ 349,92 sem juros ou

R\$ 3.779,10

no PIX

FRETE GRÁTIS



Notebook ASUS Intel Core i3 N305 8GB RAM 256GB SSD Tela 15,6" Fu...

★★★★★ (105)

~~R\$ 3.498,83~~ - 5%

R\$ 3.332,22 ou em até 12x de R\$ 277,68 sem juros ou

R\$ 2.999,00

No Pix

DESCONTO PAGANDO

RETIRA RÁPIDO



Notebook Lenovo AMD Ryzen 7 7735HS 8GB RAM 512GB SSD Tela...

★★★★★ (0)

~~R\$ 3.998,89~~ - 5%

R\$ 3.788,42 ou em até 12x de R\$ 315,70 sem juros ou

R\$ 3.599,00

No Pix

DESCONTO PAGANDO

RETIRA RÁPIDO



Notebook Samsung Galaxy Book4, Windows 11 Home, Intel® Core™ i...

★★★★★ (16)

~~R\$ 4.699,00~~

R\$ 4.699,00 ou em até 12x de R\$ 391,58 sem juros ou

R\$ 4.229,10

no PIX

FRETE GRÁTIS

Descrição do produto

Com visual moderno, componentes atualizados e conforto superior, o ASUS Vivobook 15 é a escolha ideal para quem precisa de um notebook confiável para trabalhar, estudar e realizar tarefas do dia a dia. Este computador não só combina alto desempenho, experiência audiovisual imersiva e construção robusta, como também protege sua saúde com tecnologias exclusivas da ASUS.

DESEMPENHO PARA IR ALÉM

Part Number90NB10J1-M02710
SKU ASUSX1504VA-NJ1737W
EAN Code7908737300741
Código de homologação Anatel00595-18-04423
ProcessadorIntel Core i5 1334U 1.3 GHz, 12 MB Cache
Memória RAM8 GB (4 GB OnBoard + 4 GB OffBoard)
Armazenamento256 GB SSD
Tela15.6" LED-backlit Anti-Glare

Resolução da Tela1920x1080
Placa de VídeoIntel Iris Xe

Garantia12 meses
Tela Sensível ao ToqueNão
Clock de Memória3200 MHz
Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1*1 + Bluetooth 5.1
Tipo da Placa de vídeoIntegrada
Teclado retro iluminadoNão
Câmera Frontal HD
Bluetooth 5,1

Áudio
SonicMaster
Alto-falantes embutidos
Microfone embutido

Saídas
1x USB 2.0 Tipo-A
1x USB 3.2 Ger 1 Tipo-C
2x USB 3.2 Ger 1 Tipo-A
1x HDMI 1.4
1x Conector de áudio combo 3.5mm
1x DC-in

Adaptador de Energia45 W
Bateria3 Células / 3780 mAh

Software
Battery health charging
AI Noise Canceling
Function key lock
WiFi SmartConnect
System diagnosis
Link to MyASUS
Fan Profile
Live update
ScreenXpert
TaskFirst
Splendid
Tru2Life
MyASUS
GlideX



Sistema OperacionalWindows 11 Home

Características

Especificações Militares US MIL-STD 810H

Tampa de privacidade para a Webcam

Certificação TV Rheinland

Energy star 8.0

EPEAT Silver

REACH

RoHS

Peso do Produto1.7 Kg

DimensõesLargura 35,97 cm x Comprimento 23,25 cm x Altura 1,79 cm

Características

+

Especificações Técnicas

+

Contato Asus

+

[Denunciar produto](#)

Itens que combinam com seu produto



Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel | Casas Bahia

 Notebook ASUS Vivobook Go E1504GA Intel Core i3 N305 4GB... ★★★★★ (6) R\$ 2.599,00 R\$ 2.599,00 ou em até 12x de R\$ 216,58 sem juros ou R\$ 2.209,15 no PIX FRETE GRÁTIS	 Apple iPhone 16 128GB 6,1" 48MP Preto ★★★★★ (124) R\$ 5.602,06 - 11% R\$ 4.998,89 ou em até 10x de R\$ 499,89 sem juros ou R\$ 4.499,00 No Pix DESCONTO PAGANDO FRETE GRÁTIS	 Mouse Sem Fio Multilaser 2.4 GHz MO212 - Preto ★★★★★ (88) R\$ 44,90 ou em até 4x de R\$ 11,79 com juros (1.99% a.m) ou R\$ 44,90	 Teclado e Mouse sem fio Dell KM3322W ★★★★★ (79) R\$ 179,00 - 8% R\$ 165,00 ou em até 12x de R\$ 13,75 sem juros ou R\$ 165,00 FRETE GRÁTIS	 Microsoft 365 + McAfee Premium Family ★★★★★ (0) R\$ 469,90 - 4% R\$ 449,90 ou em até 6x de R\$ 74,98 sem juros ou R\$ 418,41 no PIX >
--	---	---	---	--

Acreditamos que você pode gostar





Patrocinado

Notebook ASUS Vivobook Go E1504FA AMD Ryzen 5 7520U 8GB...

★★★★★ (3)

R\$ 3.199,00

R\$ 3.199,00 ou em até 12x de R\$ 266,58 sem juros ou

R\$ 2.719,15

no PIX



Patrocinado

Computador Completo TOB Intel Core i5 com Wi-Fi SSD 480GB...

★★★★★ (8)

R\$ 1.831,23 **- 15%**

R\$ 1.562,38 ou em até 12x de R\$ 130,20 sem juros ou

R\$ 1.249,90

no PIX



GANHE 5% DE DESCONTO

Tablet Samsung Galaxy S10 Lite 10.9" Android 15 128GB Exynos...

★★★★★ (0)

R\$ 2.833,95 **- 8%**

R\$ 2.599,00 ou em até 12x de R\$ 216,58 sem juros ou

R\$ 2.287,12

No Pix

DESCONTO PAGANDO



GANHE 10% DE DESCONTO

Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Epson EcoTank L3250 Wirele...

★★★★★ (4960)

R\$ 1.398,83 **- 13%**

R\$ 1.221,11 ou em até 12x de R\$ 101,76 sem juros ou

R\$ 1.099,00

No Pix

DESCONTO PAGANDO

RETIRA RÁPIDO



GANHE 3% DE DESCONTO

Smartphone Motorola Moto G56 5G Tela 6.7" 256GB 8GB RAM+16GB...

★★★★★ (1)

R\$ 1.645,71 **- 13%**

R\$ 1.429,89 ou em até 10x de R\$ 142,99 sem juros ou

R\$ 1.286,90

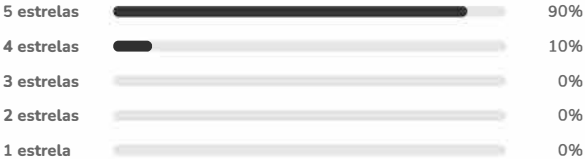
No Pix

DESCONTO PAGANDO

FRETE GRÁTIS

RETIRA RÁPIDO

Avaliações de Clientes



Recomendação do produto

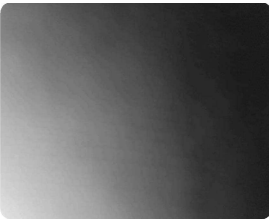
100%

dos clientes recomendam esse produto.

0%

dos clientes não recomendam esse produto.

Avaliações com imagens e vídeos



Principais avaliações

Alisson

★★★★★ Avaliado em 16 de setembro de 2025

Produto bom recomendo.

Essa avaliação foi útil?

👍 👎

Ordenar por

Mais úteis

▼



Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel | Casas Bahia

Maria

★★★★★ Avaliado em 23 de setembro de 2025

O produto é bom, mas a bateria acaba muito rápido. Único defeito até o momento.

Essa avaliação foi útil?

1 pessoa achou isso útil



Simone

★★★★★ Avaliado em 10 de fevereiro de 2026

Notebook de perfeita qualidade! Ágil ,super conectado com a tecnologia de última geração! Fiz uma ótima compra

Essa avaliação foi útil?



Ver mais avaliações

Similares ao que você está vendo



Patrocinado

Notebook ASUS Vivobook 16 X1605VA Intel Core i7 1355U 8Gb...

★★★★★ (3)

R\$ 3.899,00

R\$ 3.899,00 ou em até 12x de R\$ 324,92 sem juros ou

R\$ 3.314,15

no PIX

FRETE GRÁTIS



GANHE 5% DE DESCONTO

Patrocinado

Notebook ASUS Intel Core i3 N305 8GB RAM 256GB SSD Tela 15,6" Fu...

★★★★★ (105)

R\$ 3.498,00 - 5%

R\$ 3.332,22 ou em até 12x de R\$ 277,68 sem juros ou

R\$ 2.999,00

No Pix

DESCONTO PAGANDO

RETIRA RÁPIDO



Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel Core i5 1334U 8Gb...

★★★★★ (3)

R\$ 3.299,00

R\$ 3.299,00 ou em até 12x de R\$ 274,92 sem juros ou

R\$ 2.804,15

no PIX



Notebook ASUS Vivobook 15 X1504VA Intel Core i5 1334U 8GB...

★★★★★ (0)

R\$ 3.599,00

R\$ 3.599,00 ou em até 12x de R\$ 299,92 sem juros ou

R\$ 3.059,15

no PIX

FRETE GRÁTIS



Notebook ASUS Vivobook Go E1504FA AMD Ryzen 5 7520U 8GB...

★★★★★ (3)

R\$ 3.199,00

R\$ 3.199,00 ou em até 12x de R\$ 266,58 sem juros ou

R\$ 2.719,15

no PIX

Tire suas dúvidas sobre o produto

Pesquise pela sua dúvida aqui...



Ainda não há perguntas sobre este produto.

Informações importantes:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site **www.casasbahia.com.br**.
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
- Imagens meramente ilustrativas.

